

EXERCÍCIO 2019

# RELATÓRIO ANUAL

---

**Diagnósticos da América S.A.**

*10ª Emissão de Debêntures*

**ÍNDICE**

|   |    |
|---|----|
| EMISSORA.....   | 3  |
| CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES.....                       | 3  |
| DESTINAÇÃO DE RECURSOS.....                               | 6  |
| ASSEMBLEIAS DE DEBENTURISTAS.....                         | 6  |
| POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES.....                               | 6  |
| EVENTOS REALIZADOS 2019.....                              | 6  |
| INFORMAÇÕES PERIÓDICAS E OBRIGAÇÕES ADICIONAIS.....       | 7  |
| EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS..... | 7  |
| CLASSIFICAÇÃO DE RISCO.....                               | 7  |
| ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS E INFORMAÇÕES RELEVANTES.....     | 8  |
| DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA EMISSORA.....                | 22 |
| ÍNDICES E LIMITES FINANCEIROS.....                        | 22 |
| EVENTOS SUBSEQUENTES – COVID 19.....                      | 23 |
| GARANTIA.....   | 23 |
| FUNDOS DE AMORTIZAÇÃO E OUTROS FUNDOS.....                | 23 |
| DECLARAÇÃO.....   | 23 |

## EMISSORA

|                               |                              |
|-------------------------------|------------------------------|
| <b>Denominação Comercial:</b> | Diagnósticos da América S.A. |
| <b>CNPJ:</b>                  | 61.486.650/0001-83           |
| <b>Categoria de Registro:</b> | Categoria A                  |

## CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES

**Oferta:**

Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009

**Número da Emissão:**

10ª Emissão

**Situação da Emissora:**

Adimplente com as obrigações pecuniárias

**Código do Ativo:**

DASAA0

**Código ISIN:**

BRDASADBS0A4

**Escriturador:**

Banco Bradesco S.A.

**Liquidante:**

Banco Bradesco S.A.

**Coordenador Líder:**

BANCO BRADESCO BBI S/A

**Data de Emissão:**

10 de dezembro de 2018

**Data de Vencimento:**

1ª Série: 10 de dezembro de 2023

2ª Série: 10 de dezembro de 2024

3ª Série: 10 de dezembro de 2026

**Quantidade de Debêntures:**

80.000 (oitenta mil)

**Número de Séries:**

03 (três)

**Valor Total da Emissão:**

R\$ 800.000.000,00 (oitocentos milhões de reais)

**Valor Nominal:**

R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

**Forma:**

Nominativa e escritural

**Espécie:**

Quirografária

**Conversibilidade:**

Não conversíveis em ações da Emissora

**Permuta:**

Não se aplica à presente emissão

**Poder Liberatório:**

Não se aplica à presente emissão

**Opção:**

Não se aplica à presente emissão

**Negociação:**

As debêntures foram depositadas para negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Segmento CETIP UTVM

**Atualização do Valor Nominal:**

Não se aplica à presente emissão

**Pagamento da Atualização:**

Não se aplica à presente emissão

**Remuneração:**

1ª Série: 107,40% a.a. do CDI

2ª Série: 110,50% a.a. do CDI

3ª Série: 112,50% a.a. do CDI

**Início da Rentabilidade:**

1ª Série: A partir da data de emissão

2ª Série: A partir da data de integralização

3ª Série: A partir da data de integralização

**Pagamento da Remuneração:**

1ª Série:

| Data de Pagamento da Remuneração |
|----------------------------------|
| 10/06/2019                       |
| 10/12/2019                       |
| 10/06/2020                       |
| 10/12/2020                       |
| 10/06/2021                       |
| 10/12/2021                       |
| 10/06/2022                       |
| 10/12/2022                       |
| 10/06/2023                       |
| 10/12/2023                       |

2ª Série:

| Data de Pagamento da Remuneração |
|----------------------------------|
| 10/06/2019                       |
| 10/12/2019                       |
| 10/06/2020                       |
| 10/12/2020                       |
| 10/06/2021                       |

|            |
|------------|
| 10/12/2021 |
| 10/06/2022 |
| 10/12/2022 |
| 10/06/2023 |
| 10/12/2023 |
| 10/06/2024 |
| 10/12/2024 |

3ª Série:

| Data de Pagamento da Remuneração |
|----------------------------------|
| 10/06/2019                       |
| 10/12/2019                       |
| 10/06/2020                       |
| 10/12/2020                       |
| 10/06/2021                       |
| 10/12/2021                       |
| 10/06/2022                       |
| 10/12/2022                       |
| 10/06/2023                       |
| 10/12/2023                       |
| 10/06/2024                       |
| 10/12/2024                       |
| 10/06/2025                       |
| 10/12/2025                       |
| 10/06/2026                       |
| 10/12/2026                       |

**Amortização:**

1ª Série:

| Datas de Amortização | Percentual Amortizado do Valor Nominal Unitário |
|----------------------|---|
| 10/12/2022           | 50 %  |
| 10/12/2023           | 50%   |

2ª Série:

| Datas de Amortização | Percentual Amortizado do Valor Nominal Unitário |
|----------------------|---|
| 10/12/2024           | 100 %   |

3ª Série:

| Datas de Amortização | Percentual Amortizado do Valor Nominal Unitário |
|----------------------|---|
| 10/12/2025           | 50 %  |
| 10/12/2026           | 50%   |

**Repactuação:**

Não se aplica à presente emissão

**Resgate Antecipado:**

1ª Série: A qualquer tempo a partir de 10 de dezembro de 2021.

2ª Série: a qualquer tempo a partir de 10 de dezembro de 2023

3ª Série: a qualquer tempo a partir de 10 de dezembro de 2023

Obs.: As características acima contemplam o previsto na Escritura de Emissão e aditamentos subsequentes, celebrados até o encerramento do exercício de 2019, qual seja 1º Aditamento à Escritura de Emissão, celebrado em 17 de dezembro de 2018.

## DESTINAÇÃO DE RECURSOS

Conforme informações prestadas pela Emissora, os recursos captados com a Emissão foram integralmente utilizados para: (i) alongamento do perfil de endividamento da Companhia, em R\$ 425 milhões e (ii) reforço do capital de giro da Companhia, em R\$ 375 milhões, conforme previsto na cláusula 5.1 da Escritura de Emissão.

## ASSEMBLEIAS DE DEBENTURISTAS

Não foram realizadas assembleias de debenturistas no exercício de 2019.

## POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES<sup>1</sup>

1ª Série

| Data       | Valor Nominal       | Juros           | Preço Unitário      | Financeiro         |
|------------|---------------------|-----------------|---------------------|--------------------|
| 31/12/2019 | R\$ 10.000,00000000 | R\$ 26,13390000 | R\$ 10.026,13390000 | R\$ 100.261.339,00 |
| 31/12/2018 | R\$ 10.000,00000000 | R\$ 15,87559999 | R\$ 10.015,87559999 | R\$ 100.158.756,00 |

| Emitidas | Canceladas | Em Tesouraria | Em Circulação |
|----------|------------|---------------|---------------|
| 10000    | -          | -             | 10000         |

2ª Série

| Data       | Valor Nominal       | Juros           | Preço Unitário      | Financeiro         |
|------------|---------------------|-----------------|---------------------|--------------------|
| 31/12/2019 | R\$ 10.000,00000000 | R\$ 26,88919999 | R\$ 10.026,88919999 | R\$ 300.806.675,99 |
| 31/12/2018 | R\$ 10.000,00000000 | R\$ 16,33420000 | R\$ 10.016,33420000 | R\$ 300.490.026,00 |

| Emitidas | Canceladas | Em Tesouraria | Em Circulação |
|----------|------------|---------------|---------------|
| 30000    | -          | -             | 30000         |

3ª Série

| Data       | Valor Nominal       | Juros           | Preço Unitário      | Financeiro         |
|------------|---------------------|-----------------|---------------------|--------------------|
| 31/12/2019 | R\$ 10.000,00000000 | R\$ 27,37650000 | R\$ 10.027,37650000 | R\$ 401.095.060,00 |
| 31/12/2018 | R\$ 10.000,00000000 | R\$ 27,37650000 | R\$ 10.027,37650000 | R\$ 400.665.200,00 |

| Emitidas | Canceladas | Em Tesouraria | Em Circulação |
|----------|------------|---------------|---------------|
| 40000    | -          | -             | 40000         |

## EVENTOS REALIZADOS 2019

1ª Série

| Data       | Evento      | Valor Unitário   |
|------------|-------------|------------------|
| 10/06/2019 | Remuneração | R\$ 311,43650000 |
| 10/12/2019 | Remuneração | R\$ 310,33990000 |

2ª Série

<sup>1</sup> Ressaltamos que as informações refletem nossa interpretação da Escritura de Emissão e aditamentos subsequentes, se for o caso. A Planner não se responsabiliza direta ou indiretamente pelo cálculo apresentado, não implicando em aceitação de compromisso legal ou financeiro.

| Data       | Evento      | Valor Unitário   |
|------------|-------------|------------------|
| 10/06/2019 | Remuneração | R\$ 320.56719999 |
| 10/12/2019 | Remuneração | R\$ 319.43800000 |

3ª Série

| Data       | Evento      | Valor Unitário   |
|------------|-------------|------------------|
| 10/06/2019 | Remuneração | R\$ 326.46219999 |
| 10/12/2019 | Remuneração | R\$ 325.31200000 |

No exercício de 2019 não ocorreram os eventos de resgate, conversão, repactuação e amortização.

## INFORMAÇÕES PERIÓDICAS E OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

No decorrer do exercício de 2019 a Emissora cumpriu, regularmente e dentro do prazo todas as obrigações previstas na Escritura de Emissão.

## EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS

Nos termos do inciso XI do artigo 1º do Anexo 15 da Instrução CVM nº 583, de 20 de dezembro de 2016, informamos que este Agente Fiduciário atua nas seguintes emissões de valores mobiliários do próprio emissor, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo:

|   |  |
|---|--|
| <b>Emissora:</b>                          | <b>Ímpar Serviços Hospitalares S.A.</b>                |
| <b>Emissão:</b>                           | 1ª Emissão   |
| <b>Valor da emissão:</b>                  | R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais)       |
| <b>Quantidade de debêntures emitidas:</b> | 600.000 (seiscentas mil debêntures)                    |
| <b>Espécie:</b>                           | Quirografária, com garantia real adicional             |
| <b>Prazo de vencimento:</b>               | As Debêntures vencerão em: 10.12.2024                  |
| <b>Garantias:</b>                         | Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios              |
| <b>Remuneração:</b>                       | CDI + 1,40% a.a.                                       |
| <b>Situação da Emissora:</b>              | A Emissora se encontra adimplente com suas obrigações. |

|   |  |
|---|--|
| <b>Emissora:</b>                          | <b>Diagnósticos da América S.A.</b>                    |
| <b>Emissão:</b>                           | 11ª Emissão  |
| <b>Valor da emissão:</b>                  | R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais)     |
| <b>Quantidade de debêntures emitidas:</b> | 40.000 (quarenta mil debêntures)                       |
| <b>Espécie:</b>                           | Quirografária  |
| <b>Prazo de vencimento:</b>               | As Debêntures vencerão em 10.06.2026                   |
| <b>Garantias:</b>                         | Quirografária  |
| <b>Remuneração:</b>                       | 108,50% do CDI   |
| <b>Situação da Emissora:</b>              | A Emissora se encontra adimplente com suas obrigações. |

## CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

Fitch Ratings

| Classe                 | Rating Atual | Rating Anterior | Última Alteração |
|------------------------|--------------|-----------------|------------------|
| Debêntures 10ª Emissão | AAA (bra)    | AA+(bra)        | 25/11/2019       |

## ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS E INFORMAÇÕES RELEVANTES

Em 22.02.2019, foi realizada RCA em que a Ordem do Dia foi: deliberar nos termos do inciso XIV, alínea "c", do Artigo 20 do Estatuto Social da Companhia, sobre a proposta para aquisição de participação societária a ser realizada, nesta data, pela Companhia.

Foi deliberado: aprovar a aquisição, pela Companhia, nesta data, de participação societária representativa de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social da DB GENÉTICA SERVIÇOS LABORATORIAIS LTDA., sociedade limitada, inscrita no CPF/ME sob o nº 12.841.848/0001-22, com sede na Avenida Paulista, nº 2073, conjunto 1701, Bela Vista, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01311-300.

A Diretoria da Companhia foi devidamente autorizada a tomar as providências necessárias à implementação da deliberação acima, incluindo a negociação de preço, forma de pagamento e todos os demais termos e condições da operação, a assinatura do contrato de compra e venda de quotas e outras avenças, contratos acessórios e quaisquer outros documentos que se façam necessários, sendo ratificados todos os atos praticados nesse sentido até o momento.

Em 22.02.2019, foi realizada RCA em que a Ordem do Dia foi: deliberar nos termos do inciso XIV, alínea "c", do Artigo 20 do Estatuto Social da Companhia, sobre a proposta para aquisição de participação societária a ser realizada, nesta data, pela Companhia.

Foi deliberado: Após exame e discussão da matéria constante da ordem do dia, a totalidade dos membros do Conselho de Administração deliberou, sem ressalvas, aprovar a aquisição, pela Companhia, nesta data, de participação societária representativa de 100% (cem por cento) do capital social da DRESCH MARTINHAGO CLÍNICA MÉDICA S/S LTDA., sociedade simples limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 07.403.656/0001-02, com sede na Alameda dos Maracatins, nº 780, 15º andar, Cj. 1504, Ed. Dr. Armando Nicolau, Indianópolis, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04089-001. A Diretoria da Companhia foi devidamente autorizada a tomar as providências necessárias à implementação da deliberação acima, incluindo a negociação de preço, forma de pagamento e todos os demais termos e condições da operação, a assinatura do contrato de compra e venda de quotas e outras avenças, contratos acessórios e quaisquer outros documentos que se façam necessários, sendo ratificados todos os atos praticados nesse sentido até o momento.

Em 14.03.2019 a Companhia divulgou Fato Relevante comunicando aos Acionistas e ao mercado em geral, informa, em cumprimento ao disposto no artigo 157, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), no artigo 3º da Instrução CVM nº 565, de 15 de junho de 2015 ("ICVM 565") e no artigo 2º, parágrafo único, inciso VII, da Instrução CVM nº 358 de 3 de janeiro de 2002, que será submetida aos acionistas da DASA, em assembleia geral extraordinária convocada nesta data, a proposta de incorporação, pela DASA, da MOB Laboratório de Análises Clínicas Ltda., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua Abdon Batista, nº 47, 1º andar, sala C, anexo ao Edifício São Marcos, Centro, CEP 89201-010, inscrita no CNPJ/ME sob nº 05.465.560/0001-35, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC) sob o NIRE 422.0325647.1 ("Sociedade") aprovada pelo Conselho de Administração da DASA, em reunião realizada nesta data ("Incorporação").

**1. IDENTIFICAÇÃO E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS SOCIEDADES ENVOLVIDAS NA INCORPORAÇÃO, 1.1. DASA.** A DASA é uma sociedade por ações com sede no Município de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Juruá, nº 434, Alphaville, CEP 06455-010, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 61.486.650/0001-83, com registro de emissora de valores mobiliários perante a CVM, na categoria "A" com ações negociadas no segmento tradicional de listagem da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") que tem por objeto: (i) a prestação de serviços auxiliares de apoio diagnóstico (SAD) a pacientes particulares ou através de empresas conveniadas, companhias seguradoras, entidades de assistência médico-hospitalar, outras modalidades de custeio da saúde, incluindo análises clínicas e vacinação, diretamente, ou em caráter suplementar, por intermédio de laboratórios contratados; bem como outros serviços auxiliares de apoio diagnóstico (SAD), exclusivamente através de empresas médicas especializadas, como exemplo nas áreas de: (a) citologia e anatomia patológica; (b) diagnóstico por imagem e métodos gráficos; e (c) medicina nuclear; (ii) a prestação de serviços médicos ambulatoriais com abrangência para consultas médicas, procedimentos ambulatoriais, procedimentos ambulatoriais com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos e exames complementares e administração de medicamentos para pacientes particulares ou através de empresas conveniadas, companhias seguradoras, entidades de assistência médico-hospitalar ou outras modalidades de custeio da saúde; (iii) a exploração de atividades relativas a: (a) realização de exames em alimentos e substâncias para fins de avaliar riscos ao ser humano; (b) importação, para uso próprio, de equipamentos médico-hospitalares, conjuntos para diagnósticos e correlatos em geral; (c) elaboração, edição, publicação e distribuição de jornais, livros, revistas, periódicos e outros veículos de comunicação escrita, destinados à divulgação científica ou das atividades compreendidas no âmbito de atuação da DASA; (d) outorga e administração de franquia empresarial, compreendendo fundo de propaganda e divulgação, treinamento e seleção de mão-de-obra, indicação de fornecedores de equipamentos e material de pesquisa, entre outros; e (iv) a participação em outras sociedades, empresárias ou não empresárias, na qualidade de sócia, quotista ou acionista;

**1.2. MOB.** A MOB é uma sociedade empresária limitada cujo capital social é inteiramente detido pela DASA e que tem por objeto a prestação de serviços especializados em análises clínicas, de exames de diagnóstico por imagem e de prestação de serviços de vacinação e imunização humana, atendendo as determinações do Conselho Regional de Farmácia e demais órgãos disciplinadores do exercício da atividade, e serviços combinados de escritório e apoio administrativo.;

**2. DESCRIÇÃO**



E PROPÓSITO DA OPERAÇÃO, 2.1 Descrição da Operação. Incorporação da totalidade do patrimônio líquido da Sociedade, subsidiária da DASA, avaliado com base no critério contábil, pela DASA. A Sociedade será extinta e sucedida em todos os seus direitos e obrigações pela DASA, sem solução de continuidade, com efeitos a partir da aprovação da Incorporação pela deliberação de sócios e assembleia geral de acionistas das sociedades envolvidas.; 2.2. Efeitos no Capital Social. A Incorporação não resultará em aumento de capital social da DASA, o qual permanecerá inalterado, considerando que o investimento que a DASA possui na Sociedade será cancelado e substituído pelos ativos e passivos constantes da Sociedade incorporada pela DASA, de modo que não são aplicáveis as disposições do Artigo 264 da Lei das S.A.; 2.3 Alteração na Participação Societária. Portanto, não haverá alteração da participação societária atualmente detida pelos acionistas da DASA, nem a emissão de novas ações, permanecendo em pleno vigor e efeito todos os artigos do Estatuto Social da DASA. As quotas de emissão da Sociedade serão canceladas; 3. PRINCIPAIS BENEFÍCIOS, CUSTOS E RISCOS DA OPERAÇÃO; 3.1 Benefícios. A Incorporação está alinhada com a estratégia de otimização das estruturas societárias e de negócios da DASA. Com isso, pretende-se reduzir custos em áreas administrativas e com o cumprimento de obrigações acessórias, além de tornar a administração conjunta mais eficiente ao gerar aproveitamento de sinergias, o que resultará em benefícios de natureza patrimonial e financeira para a DASA e para a Sociedade; 3.2. Ágio. Como consequência da Incorporação, a DASA poderá amortizar fiscalmente o ágio no valor total de R\$ 33.784.160,14 (trinta e três milhões, setecentos e oitenta e quatro mil, cento e sessenta reais e quatorze centavos) registrado quando da aquisição pela DASA de sua participação na Sociedade. Os benefícios advindos da amortização fiscal do ágio serão aproveitados por todos os acionistas da DASA; 3.3 Riscos. A administração da DASA não vislumbra riscos relevantes na implementação da Incorporação; 3.4 Custos. Não há custos relevantes envolvidos na Incorporação. A DASA e a Sociedade estimam que os custos e despesas totais, incluindo honorários de assessores jurídicos, avaliadores e auditores, relativos à Incorporação, somam, aproximadamente, R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).; 4. RELAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO E NÚMERO DE AÇÕES EMITIDAS E CRITÉRIO DE FIXAÇÃO DA RELAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO - A Incorporação não resultará em aumento de capital da DASA, e, portanto, não há necessidade de se estabelecer qualquer relação de substituição entre as ações da DASA e as quotas da Sociedade. Ademais, não haverá qualquer alteração na composição do capital social da DASA, bem como não haverá qualquer alteração do seu Estatuto Social em decorrência da Incorporação; 5. SUBMISSÃO DA OPERAÇÃO ÀS AUTORIDADES BRASILEIRAS OU ESTRANGEIRAS - A Incorporação não depende da submissão a, ou aprovação de, qualquer autoridade brasileira ou estrangeira; 6. RELAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE AÇÕES CALCULADA DE ACORDO COM O ARTIGO 264 DA LEI DAS S.A. - 6.1. A totalidade das quotas representativas do capital social da Sociedade é detida integralmente pela DASA e, portanto, o investimento que a DASA possui na Sociedade será cancelado e substituído pelos ativos e passivos constantes da Sociedade incorporada pela DASA.; 6.2 Tendo em vista que não haverá aumento de capital decorrente da Incorporação nem emissão de novas ações em decorrência de aumento de capital, conforme descrito acima, não haverá relação de substituição de ações, o que impossibilita o cálculo alternativo de tal relação de substituição previsto no Artigo 264 da Lei das S.A.; 7. DIREITO DE RECESSO E VALOR DO REEMBOLSO - Tendo em vista o disposto no item 6, não haverá direito de recesso em decorrência do art. 264 da Lei das S.A.; 8. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES - 8.1 Laudo de avaliação - laudo de avaliação a valor contábil do patrimônio líquido da Sociedade, na data-base de 31 de janeiro de 2019, a ser incorporado pela DASA, conforme disposto no Artigo 226 da Lei das S.A., foi preparado pela seguinte empresa de avaliação contratada pela administração da DASA: APSIS CONSULTORIA E AVALIAÇÕES LTDA., inscrita no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro, sob o nº CRC/RJ-005112/O-9, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Passeio, nº 62, 6º Andar, Centro, CEP 20021-280, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 08.681.365/0001-30. Nos termos da legislação societária, a contratação da empresa de avaliação deverá ser ratificada pelos acionistas da DASA.; 8.2 Outras Informações - 8.2.1. A Incorporação está sujeita às aprovações societárias aplicáveis das sociedades envolvidas e produzirá efeitos a partir de 1 de abril de 2019, caso seja aprovada.

Em 14.03.2019 foi realizada RCA em que a ordem do dia foi: apreciar o relatório da administração, as contas da diretoria e as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018, nos termos dos incisos X, XII e XVI do artigo 20 do Estatuto Social da Companhia, bem como o parecer dos auditores independentes.

Foi deliberado: Após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, a totalidade dos membros do Conselho de Administração deliberou, sem ressalvas, manifestar-se favoravelmente à aprovação, pelos acionistas da Companhia em Assembleia Geral Ordinária a ser oportunamente convocada, do relatório da administração, das contas da diretoria e das demonstrações financeiras da Companhia (incluindo as respectivas notas explicativas) relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018. Os membros do Conselho de Administração também apreciaram o parecer dos auditores independentes. Por fim, os membros do Conselho de Administração aprovaram a publicação e divulgação, na forma da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários do relatório da administração, das contas da diretoria e das demonstrações financeiras da Companhia (acompanhadas das respectivas notas explicativas e do parecer dos auditores independentes).

Em 14.03.2020, foi realizada RCA em que a ordem do dia foi discutir e deliberar sobre: (i) nos termos do inciso XIV do Artigo 20 do Estatuto Social da Companhia, a proposta a ser submetida à apreciação da Assembleia Geral, de ratificação da nomeação e da contratação da APSIS CONSULTORIA E AVALIAÇÕES LTDA., inscrita no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro, sob o nº CRC/RJ-005112/O-9, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Passeio, nº 62, 6º Andar, Centro, CEP 20021-280, inscrita no

Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 08.681.365/0001-30 ("Empresa Avaliadora"), como empresa especializada responsável pela elaboração do laudo de avaliação, com base no critério contábil, do patrimônio líquido da MOB Laboratório de Análises Clínicas Ltda., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua Abdon Batista, nº 47, 1º andar, sala C, anexo ao Edifício São Marcos, Centro, CEP 89201-010, inscrita no CNPJ/ME sob nº 05.465.560/0001-35, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina ("JUCESC") sob o NIRE 422.0325647.1 ("Sociedade"), nos termos dos artigos 226 e 227 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.") na data-base de 31 de janeiro de 2019 ("Laudo"), a ser incorporado pela Companhia, nos termos e condições descritos no "Protocolo e Justificação de Incorporação da MOB Laboratório de Análises Clínicas Ltda." ("Protocolo"), celebrado entre as administrações das sociedades envolvidas em 14 de março de 2019 ("Incorporação"); (ii) nos termos do inciso XVI do Artigo 20 do Estatuto Social da Companhia, a proposta, a ser submetida à apreciação da Assembleia Geral, de exame e aprovação do Laudo; (iii) nos termos do inciso XIV e XVI do Artigo 20 do Estatuto Social da Companhia, a proposta, a ser submetida à apreciação da Assembleia Geral, de aprovação do Protocolo e da Incorporação, nos termos do Protocolo; e (iv) nos termos do inciso V do Artigo 20 do Estatuto Social da Companhia, a convocação da Assembleia Geral Extraordinária, para aprovação dos acionistas das propostas previstas nos itens 4.1 a 4.3.

Foi deliberado: (i) Avaliadora. Aprovar, a proposta a ser submetida à apreciação da Assembleia Geral, de ratificação da nomeação e da contratação da Empresa Avaliadora como empresa independente especializada responsável pela elaboração do Laudo; (ii) Laudo de Avaliação. Aprovar, a proposta a ser submetida à apreciação da Assembleia Geral, de aprovação do Laudo preparado pela Empresa Avaliadora na data-base de 31 de janeiro de 2019, de acordo com o balanço patrimonial preparado pela administração da Sociedade na mesma data-base; (iii) Protocolo e Justificação e Incorporação. Aprovar a proposta a ser submetida à apreciação da Assembleia Geral, de aprovação do Protocolo e da Incorporação, nos termos e condições estabelecidos no Protocolo, em decorrência da qual a Sociedade será extinta e sucedida pela Companhia, sem solução de continuidade, em todos os seus direitos e obrigações, nos termos do Artigo 227 da Lei das S.A., com expresse reconhecimento da inaplicabilidade do Artigo 264 da Lei das S.A. Ágio. Como consequência da Incorporação, a Companhia poderá amortizar fiscalmente o ágio no valor total de R\$ 33.784.160,14 (trinta e três milhões, setecentos e oitenta e quatro mil, cento e sessenta reais e quatorze centavos) registrado quando da aquisição, pela Companhia, de sua participação na Sociedade; (iv) Convocação. Aprovar a convocação da Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 1 de abril de 2019, às 14:00 horas, na sede da Companhia, para, em atendimento ao disposto na Lei das S.A. e demais normas regulamentares pertinentes, deliberar acerca das propostas dos itens mencionados acima.

Em 18.03.2019, foi realizada RCA em que a Ordem do Dia foi deliberar: (i) (i) o aumento do capital social da Companhia, dentro do limite do capital autorizado, no montante de R\$ 91.053.314,55 (noventa e um milhões, cinquenta e três mil, trezentos e quatorze reais e cinquenta e cinco centavos), mediante a emissão para subscrição privada de 3.127.905 (três milhões, cento e vinte e sete mil, novecentas e cinco) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 29,11 (vinte e nove reais e onze centavos) por ação ("Aumento de Capital"), fixado nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), para destinação integral ao capital social da Companhia; e (ii) a autorização para a prática, pelos Diretores da Companhia, de todos os atos que se fizerem necessários à fiel efetivação das matérias deliberadas nesta reunião.

Foi deliberado: (i) Aprovar o Aumento de Capital, dentro do limite do capital autorizado, nos termos do Artigo 6º do Estatuto Social da Companhia, por meio da emissão, para subscrição privada, de novas ações ordinárias de emissão da Companhia, de acordo com os termos e condições a seguir indicados: (a) Valor do Aumento de Capital: R\$ 91.053.314,55 (noventa e um milhões, cinquenta e três mil, trezentos e quatorze reais e cinquenta e cinco centavos), mediante a emissão para subscrição privada de 3.127.905 (três milhões, cento e vinte e sete mil, novecentas e cinco) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal; (b) Preço de Emissão: R\$ 29,11 (vinte e nove reais e onze centavos) por ação. O preço de emissão por ação foi fixado sem diluição injustificada para os atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações, com base nas cotações das ações de emissão da Companhia na bolsa de valores, considerando-se o preço médio (média das cotações de fechamento diárias ponderada pelo volume de negociação) das ações da Companhia na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") nos pregões realizados entre realizados entre 2 de janeiro de 2019 (inclusive) e 28 de fevereiro de 2019 (inclusive), critério este que, no entendimento do Conselho de Administração, melhor se adapta à atual realidade da Companhia; (c) Capital Social após o Aumento de Capital: Em virtude do Aumento de Capital, o capital social da Companhia passará de R\$ 2.235.369.191,69 (dois bilhões, duzentos e trinta e cinco milhões, trezentos e sessenta e nove mil, cento e noventa e um reais e sessenta e nove centavos), dividido em 311.926.140 (trezentos e onze milhões, novecentas e vinte e seis mil, cento e quarenta) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, para R\$ 2.326.422.506,24 (dois bilhões, trezentos e vinte e seis milhões, quatrocentos e vinte e dois mil, quinhentos e seis reais, e vinte e quatro centavos), dividido em 315.054.045 (trezentos e quinze milhões, cinquenta e quatro mil e quarenta e cinco) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal; (d) Objetivos do Aumento de Capital: O Aumento de Capital tem como objetivos fortalecer a estrutura de capital da Companhia, reforçando o seu caixa para fazer frente a necessidades de capital de médio e longo prazo para o desenvolvimento de suas atividades e permitir que a Companhia aproveite oportunidades de consolidação de mercado; (e) Direito de Preferência: Observados os procedimentos estabelecidos pela instituição financeira responsável pela escrituração das ações de emissão da Companhia, e pela B3, os atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 171 da Lei das Sociedades por Ações, terão direito de preferência na subscrição das novas

ações, na proporção da quantidade de ações ordinárias de que eram titulares a ser exercido de acordo com os procedimentos a serem informados no Aviso aos Acionistas (conforme definido abaixo). Cada 1 (uma) ação ordinária conferirá ao seu titular o direito à subscrição de 0,01002771100 nova ação ordinária. As ações adquiridas a partir do dia 25 de março de 2019 (inclusive) não farão jus ao direito de preferência pelo acionista adquirente, sendo negociadas "ex" direito de subscrição; (f) Exercício do Direito de Preferência: A administração da Companhia divulgará um aviso aos acionistas, contendo informações a respeito do Aumento de Capital, assim como os termos e condições para o exercício dos respectivos direitos de preferência dos atuais acionistas da Companhia para subscrição das novas ações emitidas ("Aviso aos Acionistas"). Os acionistas poderão exercer o direito de preferência à subscrição de novas ações no período de 30 (trinta) dias contados da publicação do Aviso aos Acionistas; (g) Sobras: Caso não haja subscrição da totalidade das ações do Aumento de Capital, após o término do prazo para o exercício do direito de preferência, a Companhia promoverá, em rodada única, um rateio de eventuais sobras entre os acionistas que tiverem manifestado interesse em tais sobras no boletim de subscrição, nos termos do disposto no artigo 171, parágrafo 7º, alínea "b" da Lei das Sociedades por Ações. Os subscritores que desejarem subscrever sobras das ações não subscritas no período de exercício do direito de preferência deverão manifestar, já no boletim de subscrição, sua intenção de subscrever eventuais sobras. Após o encerramento do período para exercício do direito de preferência, a Companhia divulgará novo aviso aos acionistas, por meio do qual serão informados os procedimentos para rateio de sobras e sua subscrição; (h) Forma de Integralização: A integralização da totalidade das ações subscritas será feita à vista, em moeda corrente nacional, no ato de subscrição; (i) Direitos das Novas Ações: As ações a serem emitidas farão jus, em igualdade de condições com as já existentes, a todos os direitos concedidos a estas, incluindo dividendos, juros sobre o capital próprio e eventuais remunerações de capital que vierem a ser declarados pela Companhia após a homologação do Aumento de Capital; e (j) Homologação do Aumento de Capital: Ultimada a rodada para subscrição de sobras, será realizada uma reunião do Conselho de Administração para homologação do Aumento de Capital independentemente de reforma estatutária.; (ii) Autorizar os Diretores da Companhia a praticarem todos os atos que se fizerem necessários à implementação da proposta de Aumento de Capital ora aprovada, inclusive, mas não se limitando, a elaboração e publicação do Aviso aos Acionistas detalhando os procedimentos para o Aumento de Capital.

Em 21.03.2019, foi realizada RCA em que a Ordem do Dia foi: (i) deliberar, nos termos do inciso XVI do artigo 20 do Estatuto Social da Companhia, sobre a proposta a ser submetida à apreciação dos acionistas da Companhia em Assembleia Geral Ordinária de (a) destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018; (b) distribuição de dividendos aos acionistas da Companhia relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2018; e (c) orçamento de capital para o exercício social de 2019 conforme o "Anexo I" desta RCA; (ii) deliberar, nos termos do inciso XVI do artigo 20 do Estatuto Social da Companhia, sobre a proposta de remuneração global anual da Administração, a ser submetida à apreciação dos acionistas da Companhia em Assembleia Geral Ordinária; (iii) deliberar, nos termos do inciso XVI do artigo 20 do Estatuto Social da Companhia, sobre a proposta de ratificação e aprovação da remuneração global anual dos administradores da Companhia efetivamente paga no exercício social de 2018; (iv) deliberar, nos termos do inciso V do artigo 20 do Estatuto Social da Companhia, sobre a convocação de Assembleia Geral Ordinária, visando a submeter à aprovação dos acionistas, o relatório da administração, as contas da administração e as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018, matérias deliberadas em reunião do Conselho de Administração realizada em 14 de março de 2019, bem como as propostas dos itens (i) a (iii) acima.

Foi deliberado: Quanto ao item (i): Aprovar a proposta constante do Anexo I desta RCA, a ser submetida à apreciação dos acionistas da Companhia em Assembleia Geral Ordinária convocada nos termos do item (iv) abaixo, de destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018 no valor total de R\$ 184.378.321,20 (cento e oitenta e quatro milhões, trezentos e setenta e oito mil, trezentos e vinte e um reais e vinte centavos), bem como de distribuição de dividendos aos acionistas da Companhia relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018 e de orçamento de capital para o exercício de 2019, da seguinte forma: (a) O valor de R\$ 9.218.916,06 (nove milhões, duzentos e dezoito mil, novecentos e dezesseis reais e seis centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do lucro líquido do exercício social de 2018 deverá ser destinado à reserva legal da Companhia; (b) O valor de R\$ 175.000.000,00 (cento e setenta e cinco milhões de reais) deverá ser destinado para o pagamento de dividendos aos acionistas da Companhia, observado o percentual referente ao dividendo obrigatório previsto no Estatuto Social da Companhia correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício social de 2018 após dedução do valor destinado à reserva legal previsto na alínea (a) acima. O montante global dos dividendos é composto unicamente por juros sobre o capital próprio declarados em 28 de fevereiro de 2018, cujo valor líquido de R\$ 148.938.787,45 (cento e quarenta e oito milhões, novecentos e trinta e oito mil, setecentos e oitenta e sete reais e quarenta e cinco centavos) foi pago pela Companhia em 28 de fevereiro de 2019; e (c) R\$ 159.405,14 (cento e cinquenta e nove mil, quatrocentos e cinco reais e quatorze centavos), para a conta de reserva de retenção de lucros visando a que a Companhia possa financiar parte do orçamento de capital do exercício social de 2019, conforme proposta apresentada pela Diretoria no Anexo I à esta RCA, a qual também resta aprovada; Quanto ao item (ii): Aprovar a proposta de remuneração global anual dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria no valor máximo de R\$ 42.635.663,18 (quarenta e dois milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, seiscentos e sessenta e três reais e dezoito centavos), para o exercício social de 2019, considerados os efeitos contábeis das opções de compra de ações outorgadas, a ser submetida à apreciação dos acionistas da Companhia em Assembleia Geral Ordinária convocada nos termos do item (iv) abaixo; Quanto ao item (iii): Aprovar a proposta de ratificação da remuneração global anual dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria efetivamente paga pela Companhia no exercício social de 2018, no valor total de R\$

57.944.817,99 (cinquenta e sete milhões, novecentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e dezessete reais e noventa e nove centavos), a ser submetida à apreciação dos acionistas da Companhia em Assembleia Geral Ordinária convocada nos termos do item (iv) abaixo; Quanto ao item (iv): Aprovar a convocação da Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 24 de abril de 2019, às 10h00 (ou em outra data e horário se em segunda convocação), na sede da Companhia para, em atendimento ao disposto na Lei das Sociedades por Ações e demais normas regulamentares pertinentes, deliberar sobre o relatório da administração, as contas da administração e as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018, conforme aprovação do Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 14 de março de 2019, bem como sobre as propostas dos itens (i) a (iii) acima.

Em 01.04.2019, foi realizada AGE em que a Ordem do Dia foi discutir e deliberar sobre: (i) a ratificação da nomeação e da contratação da APSIS Consultoria e Avaliações Ltda., inscrita no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro, sob o nº CRC/RJ-005112/O-9, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Passeio, nº 62, 6º andar, Centro, CEP 20021-280, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 08.681.365/0001-30 ("Empresa Avaliadora"), como empresa especializada responsável pela elaboração do laudo de avaliação, com base no critério contábil, do patrimônio líquido da MOB Laboratório de Análises Clínicas Ltda., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua Abdon Batista, nº 47, 1º andar, sala C, anexo ao Edifício São Marcos, Centro, CEP 89201-010, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.465.560/0001-35, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC) sob o NIRE 422.0325647.1 ("Sociedade"), na data-base de 31 de janeiro de 2019 ("Laudo"), a ser incorporado pela Companhia, nos termos e condições descritos no "Protocolo e Justificação de Incorporação da MOB Laboratório de Análises Clínicas Ltda." ("Protocolo"), celebrado entre as administrações das sociedades envolvidas em 14 de março de 2019 ("Incorporação"); (ii) exame e aprovação do Laudo; (iii) a proposta de aprovação do Protocolo; e (iv) a proposta de aprovação da Incorporação, nos termos e condições estabelecidos no Protocolo.

Foi deliberado: (i) Avaliadora. Aprovar, sem ressalvas, pela unanimidade de votos dos acionistas presentes, sem registro de abstenções e votos contrários, tendo sido computados votos a favor de 304.832.083 (trezentos e quatro milhões, oitocentas e trinta e duas mil e oitenta e três) ações ordinárias, correspondentes a 97,7255% (noventa e sete vírgula setenta e dois por cento) do capital social da Companhia, a ratificação da nomeação e da contratação da Empresa Avaliadora como empresa independente especializada responsável pela elaboração do Laudo, nos termos dos artigos 226 e 227 da Lei das S.A.; (ii) Laudo de Avaliação. Aprovar, sem ressalvas, pela unanimidade de votos dos acionistas presentes, sem registro de abstenções e votos contrários, tendo sido computados votos a favor de 304.832.083 (trezentos e quatro milhões, oitocentas e trinta e duas mil e oitenta e três) ações ordinárias, correspondentes a 97,7255% (noventa e sete vírgula setenta e dois por cento) do capital social da Companhia, o Laudo, cuja cópia consta do "Anexo 3.1" ao Protocolo, preparado pela Empresa Avaliadora na data-base de 31 de janeiro de 2019, de acordo com o balanço patrimonial preparado pela administração da Sociedade, na mesma data-base.; (iii) Protocolo e Justificação e Incorporação. Aprovar, sem ressalvas, pela unanimidade de votos dos acionistas presentes, sem registro de abstenções e votos contrários, tendo sido computados votos a favor de 304.832.083 (trezentos e quatro milhões, oitocentas e trinta e duas mil e oitenta e três) ações ordinárias, correspondentes a 97,7255% (noventa e sete vírgula setenta e dois por cento) do capital social da Companhia, nos termos do Artigo 227, § 1º, da Lei das S.A., o Protocolo e a Incorporação, nos termos e condições estabelecidos no Protocolo constante do "Anexo I" desta AGE, em decorrência da qual a Sociedade será extinta e sucedida pela Companhia, sem solução de continuidade, em todos os seus direitos e obrigações., (A) Efeitos no Capital Social. A Incorporação não resultará em aumento de capital da Companhia, o qual permanecerá inalterado, considerando que o investimento que a Companhia possui na Sociedade será cancelado e substituído pelos ativos e passivos constantes da Sociedade pela Companhia. Não haverá alteração da participação societária atualmente detida pelos acionistas da Companhia, nem a emissão de novas ações, permanecendo em pleno vigor e efeito todos os artigos do Estatuto Social da Companhia em razão da Incorporação., (B) Ágio. Como consequência da Incorporação, a Companhia poderá amortizar fiscalmente o ágio no valor total de R\$ 33.784.160,14 (trinta e três milhões, setecentos e oitenta e quatro mil, cento e sessenta reais e quatorze centavos) registrado quando da aquisição pela Companhia de sua participação na Sociedade. , (C) Relação de Substituição. No contexto da Incorporação não há relação de troca de ações ou aumento de capital. Consequentemente, os acionistas consignaram o expresse reconhecimento da inaplicabilidade do Artigo 264 da Lei das S.A. uma vez que, não havendo aumento de capital nem emissão de ações, não haverá relação de substituição de ações a que alude tal dispositivo legal.; (iv) Sucessão e Extinção. Em face das deliberações acima, declarar, nos termos do Artigo 227, § 3º, da Lei das S.A., efetivada a Incorporação, em decorrência do que, a Sociedade é extinta e sucedida pela Companhia em todos os seus direitos e obrigações; (v) Atos de Administração. A administração da Companhia fica autorizada a praticar todos os atos e a assinar todos os documentos necessários à implementação e efetivação das deliberações ora tomadas, bem como os registros, averbações e publicações necessários junto aos órgãos competentes; (vii) Mapa de Votação. A Companhia informa que os números e percentuais de votos favoráveis, contrários e as abstenções para as matérias objeto da ordem do dia ora deliberadas constam do Mapa de Votação anexo à esta AGE como "Anexo II".

Em 24.04.2019 foi realizada AGO, onde foi discutido para deliberar sobre (i) o relatório da administração, as contas da diretoria e as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018; (ii) a proposta de: (a) destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018; (b)

distribuição de dividendos aos acionistas da Companhia; e (c) orçamento de capital para o exercício de 2019; (iii) proposta de remuneração global anual dos administradores da Companhia, compreendendo o Conselho de Administração e a Diretoria para o exercício social de 2019; e a ratificação e aprovação da remuneração global anual dos administradores da Companhia efetivamente paga no exercício social de 2018.

Em 09.05.2019 foi realizada RCA em que a Ordem do Dia foi: deliberar nos termos do inciso XIV, alínea "c", do Artigo 20 do Estatuto Social da Companhia, sobre a proposta para aquisição de participação societária a ser realizada, nesta data, pela Companhia.

Foi deliberado: Após exame e discussão da matéria constante da ordem do dia, a totalidade dos membros do Conselho de Administração deliberou, sem ressalvas, aprovar a aquisição, pela Companhia, nesta data, de participação societária representativa de 100% (cem por cento) do capital social das sociedades: (i) ITULAB - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE ITU LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Rua Joaquim Bernardes Borges, n° 227, Centro, na Cidade de Itu, Estado de São Paulo, CEP 13.300-025, inscrita no CNPJ/ME sob o n° 54.337.670/0001-27 ("Itulab"); (ii) UNIBIO - LABORATÓRIO EM ANÁLISES CLÍNICAS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Rua Fernando de Barros, n° 1045, Centro, na Cidade de Capivari, Estado de São Paulo, CEP 13.360.000, inscrita no CNPJ/ME sob o n° 12.565.285/0001-97 ("Unibio"); e (iii) C.M.D. CAMPOS MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Rua Joaquim Bernardes Borges, n° 372, Centro, na Cidade de Itu, Estado de São Paulo, CEP 13.300-025, inscrita no CNPJ/ME sob o n° 20.053.174/0001-20 ("C.M.D."); A Diretoria da Companhia foi devidamente autorizada a tomar as providências necessárias à implementação da deliberação acima, incluindo a negociação de preço, forma de pagamento e todos os demais termos e condições da operação, a assinatura do contrato de compra e venda de quotas e outras avenças, contratos acessórios e quaisquer outros documentos que se façam necessários, sendo ratificados todos os atos praticados nesse sentido até o momento.

Em 09.05.2019 foi realizada RCA em que a Ordem do Dia foi: Deliberar, nos termos do inciso XIV, alínea "c", do Artigo 20 do Estatuto Social da Companhia, sobre a proposta para aquisição de participação societária a ser realizada, nesta data, pela Companhia.

Foi deliberado: Após exame e discussão da matéria constante da ordem do dia, a totalidade dos membros do Conselho de Administração deliberou, sem ressalvas, aprovar a aquisição, pela Companhia, nesta data, de participação societária representativa de 100% (cem por cento) do capital social da sociedade LABORATÓRIO CHROMATOX LTDA., sociedade limitada com sede na Rua Havai, n° 549, Sumaré, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01259-000, inscrita no CNPJ/MF sob n° 14.877.243/0001-17 ("Chromatox"). A Diretoria da Companhia foi devidamente autorizada a tomar as providências necessárias à implementação da deliberação acima, incluindo a negociação de preço, forma de pagamento e todos os demais termos e condições da operação, a assinatura do contrato de compra e venda de quotas e outras avenças, contratos acessórios e quaisquer outros documentos que se façam necessários, sendo ratificados todos os atos praticados nesse sentido até o momento.

Em 01.04.2019, foi realizada RCA em que a Ordem do Dia foi deliberar sobre: (i) nos termos do inciso XIV, alíneas "c" e "d", do Artigo 20 do Estatuto Social da Companhia, sobre a proposta para aquisição de participação societária a ser realizada, nesta data, pela Companhia; e (ii) nos termos do inciso XXV, do Artigo 20 do Estatuto Social da Companhia, sobre a proposta de outorga de garantia a terceiros.

Foi deliberado: (i) a aquisição pela Companhia, na presente data, direta e indiretamente, de participação societária representativa de 100% (cem por cento) do capital social da DIAGNÓSTICO MAIPÚ POR IMÁGENES S.A., sociedade anônima, regida pelas leis da República Argentina, com sede na Reconquista 336, 8° "T", CABA, Argentina, registrada no Registro Público de Comercio da Cidade de Buenos Aires sob o n° 6609, Livro 83 (a "Transação"); e (ii) a outorga de garantia pela Companhia, em favor dos acionistas vendedores da Transação, no valor de até US\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de dólares), por meio da emissão de carta de crédito (Irrevocable Standby Letter of Credit) pelo Banco Santander (Brasil) S.A. A Diretoria da Companhia foi devidamente autorizada a tomar as providências necessárias à implementação da deliberação acima, incluindo a negociação de preço, forma de pagamento e todos os demais termos e condições da operação, a assinatura do contrato de compra e venda de ações e outras avenças, contratos acessórios e quaisquer outros documentos que se façam necessários, sendo ratificados todos os atos praticados nesse sentido até o momento.

Em 26.08.2019, foi realizada RCA em que a Ordem do Dia foi: deliberar, nos termos do inciso XIV, alínea "c", do Artigo 20 do Estatuto Social da Companhia, sobre a proposta para aquisição de participação societária a ser realizada, nesta data, pela Companhia.

Foi deliberado: aprovação da Companhia nesta data, de participação societária representativa de 80% (oitenta por cento) do capital social da CPCLIN - CENTRO DE PESQUISAS CLÍNICAS LTDA., sociedade limitada inscrita no CNPJ/ME sob o n° 05.597.318/0001-15, com sede na Avenida Angélica, 2.162, bairro Higienópolis, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01.228-200.

A Diretoria da Companhia foi devidamente autorizada a tomar as providências necessárias à implementação da deliberação acima, incluindo a negociação de preço, forma de pagamento e todos os demais termos e condições da operação, a assinatura do Contrato de Compra e Venda de Quotas e Outras Avenças, contratos acessórios e quaisquer outros documentos que se façam necessários, sendo ratificados todos os atos praticados nesse sentido até o momento.

Em 12.09.2019, a Companhia divulgou Fato Relevante informando a proposta de incorporação, pela DASA, da Chromosome Genética Serviços Laboratoriais Ltda.

Em 12.09.2019 foi realizada RCA em que a Ordem do Dia foi discutir e deliberar sobre: (i) Nos termos do inciso XVI do Artigo 20 do Estatuto Social da Companhia, a proposta a ser submetida à apreciação da Assembleia Geral, de ratificação da nomeação e da contratação da Apsis Consultoria e Avaliações Ltda., inscrita no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro, sob o nº CRC/RJ-005112/O-9, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Passeio, nº 62, 6º andar, Centro, CEP 20021-290, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 08.681.365/0001-30 ("Empresa Avaliadora"), como empresa especializada responsável pela elaboração do laudo de avaliação, com base no critério contábil, do patrimônio líquido da Chromosome Genética Serviços Laboratoriais Ltda., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda dos Maracatins, nº 780, 15º andar, conjunto 1.504, Indianópolis, CEP 04089-001, inscrita no CNPJ/ME sob nº 07.403.656/0001-02, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE 35.231.634.705 ("Sociedade"), nos termos dos artigos 226 e 227 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.") na data-base de 30 de junho de 2019 ("Laudo da Incorporação"), a ser incorporado pela Companhia, nos termos e condições descritos no "Protocolo e Justificação de Incorporação da Chromosome Genética Serviços Laboratoriais Ltda." ("Protocolo"), celebrado entre as administrações das sociedades envolvidas em 12 de setembro de 2019 ("Incorporação"); (ii) nos termos do inciso XVI do Artigo 20 do Estatuto Social da Companhia, a proposta, a ser submetida à apreciação da Assembleia Geral, de exame e aprovação do Laudo; (iii) nos termos do inciso XIV e XVI do Artigo 20 do Estatuto Social da Companhia, a proposta, a ser submetida à apreciação da Assembleia Geral, de aprovação do Protocolo e da Incorporação, nos termos do Protocolo; (iv) nos termos do inciso XVI do Artigo 20 do Estatuto Social da Companhia, e do Artigo 256 da Lei das S.A., a proposta a ser submetida à apreciação da Assembleia Geral, de ratificação da nomeação e da contratação pela Companhia da: Ernst & Young Assessoria Empresarial Ltda., inscrita no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo, sob o nº CRC/SP00139, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, 9º Andar, conjunto 91, SP Corp. Tower Torre Norte, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-907, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 59.527.788/0001-31 ("EY"), como empresa especializada responsável pela elaboração dos laudos de avaliação, para fins do Artigo 256 da Lei das S.A., da: (a) Laboratório Deliberato de Análises Clínicas Ltda., sociedade empresária limitada com sede social na Cidade de Itaquaquecetuba, Estado de São Paulo, na Rua Rio Araguaia, nº 97, Vila Nelly, CEP 08599-350, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 51.363.620/0001-26 ("Laboratório Deliberato") na data-base de 31 de março de 2018 ("Laudo Laboratório Deliberato"); e (b) InSitus Serviços Médicos e Laboratoriais Ltda., sociedade empresária limitada com sede social na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua das Rosas, nº 7662, Mirandópolis, CEP 04048-001, inscrita no CNPJ/ME sob nº 06.187.420/0001-05 ("Laboratório InSitus") na data-base de 31 de março de 2018 ("Laudo Laboratório InSitus"); RSM Brasil Auditores Independentes S/S, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo, sob o nº 2SP-030.002/O-7, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua do Rócio, nº 350, Vila Olímpia, CEP 04552-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 16.549.480/0001-84 ("RSM"), como empresa especializada responsável pela elaboração dos laudos de avaliação, para fins do Artigo 256 da Lei das S.A., da: (a) Salomão e Zoppi Serviços Médicos e Participações S.A., sociedade empresária por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Carinas, 635, Indianópolis, CEP 04086-001, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 45.796.554/0001-85 ("SZD") na data-base de 30 de setembro de 2017 ("Laudo SZD"); e (b) Laboratório Médico Santa Luzia S.A., sociedade por ações com sede na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Rua Dom Joaquim, nº 660, Centro, CEP 88015-310, inscrita no CNPJ/ME sob nº 83.933.275/0001-05 ("Laboratório Santa Luzia") na data-base de 30 de setembro de 2017 ("Laudo Santa Luzia" e ainda, em conjunto com Laudo Laboratório Deliberato, Laudo Laboratório InSitus e Laudo SZD, os "Laudos da Aquisição"); (v) nos termos do inciso XVI do Artigo 20 do Estatuto Social da Companhia, a proposta a ser submetida à apreciação da Assembleia Geral, de exame e aprovação dos Laudos da Aquisição; (vi) nos termos do inciso XVI do Artigo 20 do Estatuto Social da Companhia, a proposta de ratificação a ser submetida à apreciação da Assembleia Geral, em observância ao Artigo 256 da lei das S.A., da aquisição pela Companhia de: (a) 100% (cem por cento) do capital social da Laboratório Deliberato ("Aquisição Laboratório Deliberato"); (b) 100% (cem por cento) do capital social da Laboratório InSitus ("Aquisição Laboratório InSitus"); (c) 100% (cem por cento) do capital social da SZD, sociedade empresária por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Carinas, 635, Indianópolis, CEP 04086-001, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 45.796.554/0001-85 ("Aquisição SZD"); e (d) 50,01% (cinquenta vírgula zero um por cento) do capital social da Laboratório Santa Luzia S.A. ("Aquisição Laboratório Santa Luzia" e ainda, em conjunto com Aquisição Laboratório Deliberato, Aquisição Laboratório InSitus e Aquisição SZD, as "Aquisições"); (vii) nos termos do inciso XVI do Artigo 20 do Estatuto Social da Companhia, proposta a ser submetida à apreciação da Assembleia Geral Extraordinária de alteração do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, em virtude da homologação aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia, em reunião de 15 de maio de 2019, do aumento de capital da Companhia dentro do limite do capital autorizado, aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia, em reunião realizada em 18 de março de 2019 ("Homologação do Aumento de Capital"); (viii) nos termos do inciso XVI do Artigo 20 do Estatuto Social da Companhia, proposta a ser submetida à apreciação da Assembleia Geral Extraordinária de consolidação do Estatuto Social, se aprovada a matéria constante do item 4.7 da ordem do dia; (ix) nos termos do inciso V do Artigo 20 do Estatuto Social da Companhia, a convocação da Assembleia Geral Extraordinária, para aprovação dos acionistas das posturas previstas nos itens 4.1 a 4.8.

Foi deliberado: (i) Avaliadora. Aprovar, a proposta a ser submetida à apreciação da Assembleia Geral, de ratificação da nomeação e da contratação da Empresa Avaliadora como empresa independente especializada responsável pela elaboração do Laudo da Incorporação; (ii) Laudo de Avaliação. Aprovar, a proposta a ser submetida à apreciação da Assembleia Geral, de aprovação do Laudo da Incorporação preparado pela Empresa Avaliadora na data-base de 30 de junho de 2019, de acordo com o balanço patrimonial preparado pela administração da Sociedade na mesma data-base; (iii) Protocolo e Justificação e Incorporação. Aprovar a proposta a ser submetida à apreciação da Assembleia Geral, de aprovação do Protocolo e da Incorporação, nos termos e condições estabelecidos no Protocolo, em decorrência da qual a Sociedade será extinta e sucedida pela Companhia, sem solução de continuidade, em todos os seus direitos e obrigações, nos termos do Artigo 227 da Lei das S.A., com expresse reconhecimento da inaplicabilidade do Artigo 264 da Lei das S.A. (a) Ágio. Como consequência da Incorporação, a Companhia poderá amortizar fiscalmente o ágio no valor total de R\$ 11.257.624,51 (onze milhões, duzentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta e um centavos) registrado quando da aquisição, pela Companhia, de sua participação na Sociedade; (iv) EY e RSM. Aprovar, a proposta a ser submetida à apreciação da Assembleia Geral, de ratificação da nomeação e da contratação da: (i) EY como empresa independente especializada responsável pela elaboração do Laudo Laboratório Deliberato e do Laudo Laboratório InSitus; e (ii) RSM como empresa independente especializada responsável pela elaboração do Laudo SZD e do Laudo Santa Luzia; (v) Laudos de Aquisição. Aprovar, a proposta a ser submetida à apreciação da Assembleia Geral, de exame e aprovação dos Laudos da Aquisição; (vi) Aquisições. Aprovar, a proposta a ser submetida à apreciação da Assembleia Geral, de ratificação das Aquisições; (vii) Alteração Artigo 5º. Aprovar, a proposta a ser submetida à apreciação da Assembleia Geral, de alteração do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia em razão da Homologação do Aumento de Capital; (viii) Consolidação Estatuto Social. Aprovar, proposta a ser submetida à apreciação da Assembleia Geral Extraordinária de consolidação do Estatuto Social, se aprovada a matéria constante do item 5.7 da RCA; (ix) Convocação. Aprovar a convocação da Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 1 de outubro de 2019, às 10:00 horas, na sede da Companhia, para, em atendimento ao disposto na Lei das S.A. e demais normas regulamentares pertinentes, deliberar acerca das propostas dos itens mencionados nesta RCA.

Em 01.10.2019, a Companhia divulgou Fato Relevante informando que em complemento ao Fato Relevante divulgado em 12 de setembro de 2019, comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral que foi concluída, nesta data, a incorporação, pela DASA, da Chromosome Genética Serviços Laboratoriais Ltda., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda dos Maracatins, nº 780, 15º andar, conjunto 1.504, Indianópolis, CEP 04089-001, inscrita no CNPJ/ME sob nº 07.403.656/0001-02, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE 35.231.634.705 ("Sociedade" e "Incorporação", respectivamente). A Incorporação, assim como o Protocolo e Justificação de Incorporação e o Laudo de Avaliação do patrimônio líquido da Sociedade, foram aprovados pela assembleia geral de acionistas da DASA e por deliberação do sócio da Sociedade, nesta data, a partir da qual a Incorporação passou a produzir efeitos. Em decorrência da Incorporação: (i) a DASA incorporou a totalidade do patrimônio líquido da Sociedade, que teve seu valor determinado com base no critério contábil, e passou a suceder a Sociedade em todos os seus direitos e obrigações, com efeitos a partir desta data; e (ii) a Sociedade foi extinta e, como consequência, as quotas representativas do capital social da Sociedade foram canceladas e extintas, sendo que o capital social da DASA permaneceu inalterado após a Incorporação.

Em 01.10.2019 foi realizada AGE em que a Ordem do Dia foi discutir e deliberar sobre: (i) a ratificação da nomeação e da contratação da APSIS CONSULTORIA E AVALIAÇÕES LTDA., inscrita no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro, sob o nº CRC/RJ-005112/O-9, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Passeio, nº 62, 6º andar, Centro, CEP 20021-290, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 08.681.365/0001-30 ("Empresa Avaliadora"), como empresa especializada responsável pela elaboração do laudo de avaliação, com base no critério contábil, do patrimônio líquido da Chromosome Genética Serviços Laboratoriais Ltda., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda dos Maracatins, nº 780, 15º andar, conjunto 1.504, Indianópolis, CEP 04089-001, inscrita no CNPJ/ME sob nº 07.403.656/0001-02, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE 35.231.634.705 ("Sociedade"), na data-base de 30 de junho de 2019 ("Laudo"), a ser incorporado pela Companhia, nos termos e condições descritos no "Protocolo e Justificação de Incorporação da Chromosome Genética Serviços Laboratoriais Ltda." ("Protocolo"), celebrado entre as administrações das sociedades envolvidas em 12 de setembro de 2019 ("Incorporação"); (ii) o exame e aprovação do Laudo; (iii) a proposta de aprovação do Protocolo; e (iv) a proposta de aprovação da Incorporação, nos termos e condições estabelecidos no Protocolo; (v) a ratificação da nomeação e da contratação pela Companhia da: Ernst & Young Assessoria Empresarial Ltda., inscrita no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo, sob o nº CRC/SP00139, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, 9º Andar, conjunto 91, SP Corp. Tower Torre Norte, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-907, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 59.527.788/0001-31 ("EY"), como empresa especializada responsável pela elaboração dos laudos de avaliação, para fins do Artigo 256 da Lei das S.A., da: (a) Laboratório Deliberato de Análises Clínicas Ltda., sociedade empresária limitada com sede social na Cidade de Itaquaquecetuba, Estado de São Paulo, na Rua Rio Araguaia, nº 97, Vila Nelly, CEP 08599-350, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 51.363.620/0001-26 ("Laboratório Deliberato") na data-base de 31 de março de 2018 ("Laudo Laboratório Deliberato"); e (b) InSitus Serviços Médicos e Laboratoriais Ltda., sociedade empresária limitada com sede social na Cidade de São Paulo,

Estado de São Paulo, na Rua das Rosas, nº 7662, Mirandópolis, CEP 04048-001, inscrita no CNPJ/ME sob nº 06.187.420/0001-05 ("Laboratório InSitus") na data-base de 31 de março de 2018 ("Laudo Laboratório InSitus"); RSM Brasil Auditores Independentes S/S, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo, sob o nº 2SP-030.002/O-7, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua do Rócio, nº 350, Vila Olímpia, CEP 04552-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 16.549.480/0001-84 ("RSM"), como empresa especializada responsável pela elaboração dos laudos de avaliação, para fins do Artigo 256 da Lei das S.A., da: (a) Salomão e Zoppi Serviços Médicos e Participações S.A., sociedade empresária por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Carinas, 635, Indianópolis, CEP 04086-001, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 45.796.554/0001-85 ("SZD") na data-base de 30 de setembro de 2017 ("Laudo SZD"); e (b) Laboratório Médico Santa Luzia S.A., sociedade por ações com sede na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Rua Dom Joaquim, nº 660, Centro, CEP 88015-310, inscrita no CNPJ/ME sob nº 83.933.275/0001-05 ("Laboratório Santa Luzia") na data-base de 30 de setembro de 2017 ("Laudo Santa Luzia" e ainda, em conjunto com Laudo Laboratório Deliberato, Laudo Laboratório InSitus e Laudo SZD, os "Laudos da Aquisição"); (vi) o exame e aprovação dos Laudos da Aquisição; (vii) a ratificação da aquisição pela Companhia, em observância ao artigo 256 da lei das S.A., de: (a) 100% (cem por cento) do capital social da Laboratório Deliberato ("Aquisição Laboratório Deliberato"); (b) 100% (cem por cento) do capital social da Laboratório InSitus ("Aquisição Laboratório InSitus"); (c) 100% (cem por cento) do capital social da SZD, sociedade empresária por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Carinas, 635, Indianópolis, CEP 04086-001, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 45.796.554/0001-85 ("Aquisição SZD"); e (d) 50,01% (cinquenta vírgula zero um por cento) do capital social da Laboratório Santa Luzia S.A. ("Aquisição Laboratório Santa Luzia" e ainda, em conjunto com Aquisição Laboratório Deliberato, Aquisição Laboratório InSitus e Aquisição SZD, as "Aquisições"); (viii) a alteração do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, em virtude da homologação aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia, em reunião de 15 de maio de 2019, do aumento de capital da Companhia dentro do limite do capital autorizado, aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia, em reunião realizada em 18 de março de 2019 ("Homologação do Aumento de Capital"); (ix) A consolidação do Estatuto Social, se aprovada a matéria constante do item 5.7.1 da ordem do dia. Foi deliberado: (i) Avaliadora. Aprovar, sem ressalvas, pela unanimidade de votos dos acionistas presentes, sem registro de abstenções e votos contrários, tendo sido computados votos a favor de 307.936.440 (trezentos e sete milhões, novecentos e trinta e seis mil, quatrocentas e quarenta) ações ordinárias, correspondentes a 97,74% (noventa e sete vírgula setenta e quatro por cento) do capital social da Companhia, a ratificação da nomeação e da contratação da Empresa Avaliadora como empresa independente especializada responsável pela elaboração do Laudo, nos termos dos artigos 226 e 227 da Lei das S.A.; (ii) Laudo de Avaliação. Aprovar, sem ressalvas, pela unanimidade de votos dos acionistas presentes, sem registro de abstenções e votos contrários, tendo sido computados votos a favor de 307.936.440 (trezentos e sete milhões, novecentos e trinta e seis mil, quatrocentas e quarenta) ações ordinárias, correspondentes a 97,74% (noventa e sete vírgula setenta e quatro por cento) do capital social da Companhia, o Laudo, cuja cópia consta do "Anexo 3.1" ao Protocolo, preparado pela Empresa Avaliadora na data-base de 30 de junho de 2019, de acordo com o balanço patrimonial preparado pela administração da Sociedade, na mesma data-base; (iii) Protocolo e Justificação e Incorporação. Aprovar, sem ressalvas, pela unanimidade de votos dos acionistas presentes, sem registro de abstenções e votos contrários, tendo sido computados votos a favor de 307.936.440 (trezentos e sete milhões, novecentos e trinta e seis mil, quatrocentas e quarenta) ações ordinárias, correspondentes a 97,74% (noventa e sete vírgula setenta e quatro por cento) do capital social da Companhia, nos termos do Artigo 227, § 1º, da Lei das S.A., o Protocolo e a Incorporação, nos termos e condições estabelecidos no Protocolo constante do "Anexo I" desta AGE, em decorrência da qual a Sociedade será extinta e sucedida pela Companhia, sem solução de continuidade, em todos os seus direitos e obrigações. (A) Efeitos no Capital Social. A Incorporação não resultará em aumento de capital da Companhia, o qual permanecerá inalterado, considerando que o investimento que a Companhia possui na Sociedade será cancelado e substituído pelos ativos e passivos constantes da Sociedade pela Companhia. Não haverá alteração da participação societária atualmente detida pelos acionistas da Companhia, nem a emissão de novas ações, permanecendo em pleno vigor e efeito todos os artigos do Estatuto Social da Companhia em razão da Incorporação.; (B) Ágio. Como consequência da Incorporação, a Companhia poderá amortizar fiscalmente o ágio no valor total de R\$ 11.257.624,51 (onze milhões, duzentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta e um centavos) registrado quando da aquisição pela Companhia de sua participação na Sociedade; (C) Relação de Substituição. No contexto da Incorporação não há relação de troca de ações ou aumento de capital. Consequentemente, os acionistas consignaram o expresse reconhecimento da inaplicabilidade do Artigo 264 da Lei das S.A. uma vez que, não havendo aumento de capital nem emissão de ações, não haverá relação de substituição de ações a que alude tal dispositivo legal.; (iv) Sucessão e Extinção. Em face das deliberações acima, declarar, nos termos do Artigo 227, § 3º, da Lei das S.A., efetivada a Incorporação, em decorrência do que, a Sociedade é extinta e sucedida pela Companhia em todos os seus direitos e obrigações.; (v) EY e RSM. Aprovar, sem ressalvas, pela unanimidade de votos dos acionistas presentes, sem registro de abstenções e votos contrários, tendo sido computados votos a favor de 307.936.440 (trezentos e sete milhões, novecentos e trinta e seis mil, quatrocentas e quarenta) ações ordinárias, correspondentes a 97,74% (noventa e sete vírgula setenta e quatro por cento) do capital social da Companhia, a ratificação da nomeação e da contratação da: (i) EY como empresa independente especializada responsável pela elaboração do Laudo Laboratório Deliberato e do Laudo Laboratório InSitus; e (ii) RSM como empresa independente especializada responsável pela elaboração do Laudo SZD e do Laudo Santa Luzia.; (vi) Laudos de Aquisição. Aprovar, sem ressalvas, pela unanimidade de votos dos acionistas presentes, sem registro de abstenções e votos contrários, tendo sido computados votos a favor de 307.936.440 (trezentos e sete milhões, novecentos e trinta e seis mil, quatrocentas e quarenta) ações ordinárias, correspondentes a 97,74% (noventa e sete



vírgula setenta e quatro por cento) do capital social da Companhia, o: (i) Laudo Laboratório Deliberato, anexo à AGE com nome "Anexo II"; (ii) Laudo Laboratório InSitus, anexo à presente ata anexo à AGE com nome "Anexo III"; (iii) Laudo SZD, anexo à AGE com nome "Anexo IV"; e (iv) Laboratório Santa Luzia, anexo à AGE com nome "Anexo V"; (vii) Aquisições. Aprovar, sem ressalvas, pela unanimidade de votos dos acionistas presentes, sem registro de abstenções e votos contrários, tendo sido computados votos a favor de 307.936.440 (trezentos e sete milhões, novecentos e trinta e seis mil, quatrocentas e quarenta) ações ordinárias, correspondentes a 97,74% (noventa e sete vírgula setenta e quatro por cento) do capital social da Companhia, nos termos do Artigo 256 da Lei das S.A., a ratificação das Aquisições.; (viii) Alteração Artigo 5º. Aprovar, sem ressalvas, pela unanimidade de votos dos acionistas presentes, sem registro de abstenções e votos contrários, tendo sido computados votos a favor de 307.936.440 (trezentos e sete milhões, novecentos e trinta e seis mil, quatrocentas e quarenta) ações ordinárias, correspondentes a 97,74% (noventa e sete vírgula setenta e quatro por cento) do capital social da Companhia, a alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir o novo capital social da Companhia em razão da Homologação do Aumento de Capital.; (ix) Consolidação do Estatuto Social. Aprovar, sem ressalvas, pela unanimidade de votos dos acionistas presentes, sem registro de abstenções e votos contrários, tendo sido computados votos a favor de 307.936.440 (trezentos e sete milhões, novecentos e trinta e seis mil, quatrocentas e quarenta) ações ordinárias, correspondentes a 97,74% (noventa e sete vírgula setenta e quatro por cento) do capital social da Companhia, a consolidação do Estatuto Social da Companhia para refletir a nova redação do artigo 5º. Tendo em vista a consolidação ora aprovada, o Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a redação constante do "Anexo VI" desta AGE.; (x) Atos da Administração. A administração da Companhia fica autorizada a praticar todos os atos e a assinar todos os documentos necessários à implementação e efetivação das deliberações ora tomadas, bem como os registros, averbações e publicações necessários junto aos órgãos competentes.

Em 02.10.2019, a Companhia divulgou Fato Relevante informando aos Acionistas e ao mercado em geral que, a Companhia passará a realizar suas publicações no jornal de grande circulação "Diário de Notícias" e na rede mundial de computadores, e que passará a disponibilizar ao mercado, com acesso gratuito, a íntegra dos seus fatos relevantes no endereço eletrônico <http://www.diariodenoticias.com.br/publicidade-legal>, ficando referida alteração sujeita à ratificação oportuna pelo Conselho de Administração da Companhia, que deverá ainda deliberar sobre a alteração da Política de Divulgação de Informações Relevantes e Preservação de Sigilo e, posteriormente, pela Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as contas do exercício social da Companhia findo em 31 de dezembro de 2019.

A alteração de jornal de publicação pela Companhia decorre do encerramento das atividades do Diário Comércio Indústria & Serviços - DCI, conforme comunicado emitido em 16 de setembro de 2019, informando que sua última edição ocorrerá em 23 de setembro de 2019.

Em 29.10.2019, a Companhia divulgou Fato Relevante comunicando aos Acionistas e ao mercado em geral que, a Companhia passará a realizar suas publicações no jornal de grande circulação "Diário de Notícias" e na rede mundial de computadores, e que passará a disponibilizar ao mercado, com acesso gratuito, a íntegra dos seus fatos relevantes no endereço eletrônico <https://www.diariodenoticias.com.br/publicidade-legal>, ficando referida alteração sujeita à ratificação oportuna pelo Conselho de Administração da Companhia, que deverá ainda deliberar sobre a alteração da Política de Divulgação de Informações Relevantes e Preservação de Sigilo e, posteriormente, pela Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as contas do exercício social da Companhia findo em 31 de dezembro de 2019. A alteração de jornal de publicação pela Companhia decorre do encerramento das atividades do Diário Comércio Indústria & Serviços - DCI, conforme comunicado emitido em 16 de setembro de 2019, informando sua última edição em 23 de setembro de 2019.

Em 04.11.2019, foi realizada RCA em que a Ordem do Dia foi Discutir e deliberar sobre: (i) a ratificação da alteração de jornal de grande circulação no qual a Companhia realiza suas publicações informada no Fato Relevante divulgado pela Companhia em 29 de outubro de 2019, em decorrência do encerramento das atividades do Diário Comércio Indústria & Serviços - DCI ("DCI"), jornal habitualmente utilizado pela Companhia, conforme comunicado emitido pelo DCI em 16 de setembro de 2019, informando sua última edição em 23 de setembro de 2019, e a autorização para realização das publicações da Companhia, no jornal de grande circulação "Diário de Notícias"; e (ii) se aprovada a matéria do item 4.1 da ordem do dia, a alteração, nos termos do artigo 16 da Instrução CVM nº 358, de 3 janeiro de 2002, conforme alterada, da Política de Divulgação de Informações Relevantes e Preservação de Sigilo ("Política de Divulgação"), com a finalidade de alterar o jornal de grande circulação para divulgação de informações relevantes da Companhia.

Foi deliberado e aprovado: (i) Aprovar a ratificação da alteração do jornal de grande circulação no qual a Companhia realiza suas publicações, de modo que a Companhia passará a realizar suas publicações no jornal "Diário de Notícias", ficando referida alteração sujeita ainda à ratificação na Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as contas do exercício social da Companhia encerrado em 31 de dezembro de 2019; (ii) Aprovar a alteração da Política de Divulgação da Companhia, aprovada em Reunião do Conselho de Administração realizada em 12 de novembro de 2015, especificamente quanto ao item 8, a qual passará a vigorar com a redação constante do Anexo A à esta RCA, ficando o Anexo I e Anexo II da Política de Divulgação inalterados. A nova Política de Divulgação, rubricada pela mesa, ficará arquivada na sede da Companhia e será divulgada ao mercado na forma da regulamentação da CVM.

Em 22.11.2019, foi realizada AGE em que a Ordem do Dia foi discutir e deliberar sobre: (i) ratificação da nomeação e contratação do Banco ABC Brasil S.A., inscrito no CNPJ/ME sob nº 28.195.667/0001-06, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Cidade Jardim, 803, 2º andar ("Empresa Avaliadora") como empresa especializada responsável pela avaliação das ações da Ímpar Serviços Hospitalares S.A., companhia com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2028, 8º andar, cj. 81, Bairro Bela Vista, inscrita no CNPJ sob o nº 60.884.855/0001-54 ("Ímpar") e elaboração do correspondente laudo de avaliação ("Laudo de Avaliação"); (ii) a aprovação do Laudo de Avaliação; (iii) a aprovação do aumento do capital social da Companhia no valor de até R\$ 10.231.138.824,48 (dez bilhões, duzentos e trinta e um milhões, cento e trinta e oito mil, oitocentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos), mediante a emissão de até 169.586.256 (cento e sessenta e nove milhões, quinhentos e oitenta e seis mil, duzentas e cinquenta e seis) novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, a serem integralizadas mediante a contribuição das ações da Ímpar ao capital social da Companhia ou em moeda corrente nacional; e (iv) a atualização da redação do artigo 5º do estatuto social da Companhia para refletir o aumento de capital aprovado.

Foi deliberado: (i) Empresa Avaliadora. Aprovar por unanimidade, sem ressalvas, a ratificação da nomeação e contratação da Empresa Avaliadora como empresa especializada responsável pela avaliação das ações da Ímpar e elaboração do Laudo de Avaliação, tendo sido computados votos a favor correspondentes a 4.345.091 (quatro milhões, trezentos e quarenta e cinco mil e noventa e uma) ações ordinárias (representativas de 1,38% (um inteiro e trinta e oito centésimos por cento) do capital votante da Companhia), registradas as abstenções dos acionistas controladores, a saber Cromossomo Participações III S.A., Dulce Pugliese de Godoy Bueno, Pedro de Godoy Bueno e Camilla de Godoy Bueno Grossi correspondentes a 307.936.440 (trezentos e sete milhões, novecentos e trinta e seis mil, quatrocentas e quarenta) ações ordinárias (representativas de 97,77% (noventa e sete inteiros e setenta e sete centésimos por cento) do capital votante da Companhia); (ii) Laudo de Avaliação. Aprovar por unanimidade, sem ressalvas, o Laudo de Avaliação, tendo sido computados votos a favor correspondentes a 4.345.091 (quatro milhões, trezentos e quarenta e cinco mil e noventa e uma) ações ordinárias (representativas de 1,38% (um inteiro e trinta e oito centésimos por cento) do capital votante da Companhia), registradas as abstenções dos acionistas controladores, a saber Cromossomo Participações III S.A., Dulce Pugliese de Godoy Bueno, Pedro de Godoy Bueno e Camilla de Godoy Bueno Grossi correspondentes a 307.936.440 (trezentos e sete milhões, novecentos e trinta e seis mil, quatrocentas e quarenta) ações ordinárias (representativas de 97,77% (noventa e sete inteiros e setenta e sete centésimos por cento) do capital votante da Companhia); (iii) Aumento de Capital. Aprovar por unanimidade, sem ressalvas, tendo sido computados votos a favor correspondentes a 4.345.091 (quatro milhões, trezentos e quarenta e cinco mil e noventa e uma) ações ordinárias (representativas de 1,38% (um inteiro e trinta e oito centésimos por cento) do capital votante da Companhia), registradas as abstenções dos acionistas controladores, a saber Cromossomo Participações III S.A., Dulce Pugliese de Godoy Bueno, Pedro de Godoy Bueno e Camilla de Godoy Bueno Grossi correspondentes a 307.936.440 (trezentos e sete milhões, novecentos e trinta e seis mil, quatrocentas e quarenta) ações ordinárias (representativas de 97,77% (noventa e sete inteiros e setenta e sete centésimos por cento) do capital votante da Companhia), o aumento de capital no valor de até R\$ 10.231.138.824,48 (dez bilhões, duzentos e trinta e um milhões, cento e trinta e oito mil, oitocentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos), mediante a emissão de até 169.586.256 (cento e sessenta e nove milhões, quinhentos e oitenta e seis mil, duzentas e cinquenta e seis) novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, a serem integralizadas mediante a contribuição das ações da Ímpar ao capital social da Companhia, nos termos do art. 170, §3º da Lei nº 6.404/76, ou em moeda corrente nacional. O preço de emissão por ação foi fixado em R\$ 60,33 (sessenta reais e trinta e três centavos) tendo sido considerados os parâmetros para fixação do preço de emissão previstos no artigo 170, §1º da Lei nº 6.404/76 e o contexto em que se insere a operação de consolidação dos negócios da Companhia e da Ímpar, conforme divulgado pela Companhia na Proposta da Administração e em Fato Relevante datado de 7 de novembro de 2019, dentro da margem de discricionariedade conferida pela lei à administração da Companhia, dadas as circunstâncias e peculiaridades do caso concreto. As novas ações a serem emitidas farão jus, em igualdade de condições com as já existentes, a todos os direitos concedidos a estas, incluindo dividendos, juros sobre o capital próprio e eventual remuneração de capital que vierem a ser declarados pela Companhia, após a homologação do aumento de capital em âmbito de Reunião do Conselho de Administração. Os acionistas da Companhia que, no encerramento do pregão de 22 de novembro de 2019, forem titulares de ações ordinárias terão direito de preferência na subscrição do aumento de capital social ora aprovado, o qual poderá ser exercido durante o prazo de 30 (trinta) dias, iniciando-se em 25 de novembro de 2019 (inclusive) e até 26 de dezembro de 2019 (inclusive). As ações ordinárias adquiridas a partir de 25 de novembro de 2019 (inclusive) não farão jus ao direito de preferência na subscrição do aumento de capital social ora deliberado e, a partir de tal data (inclusive), as ações ordinárias de emissão da Companhia serão negociadas "ex-subscrição". As ações subscritas pelos acionistas no exercício do direito de preferência deverão ser integralizadas, em bens objeto do Laudo de Avaliação ou moeda corrente nacional, no ato da subscrição. A Companhia divulgará oportunamente Aviso aos Acionistas, com o detalhamento dos procedimentos a serem observados pelos acionistas que tiverem interesse em subscrever as novas ações ordinárias durante o período para o exercício do direito de preferência. Após o término do prazo para o exercício do direito de preferência indicado acima, as eventuais sobras serão rateadas entre os acionistas que tiverem manifestado interesse na reserva de sobras no respectivo boletim de subscrição, os quais terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para a subscrição das sobras rateadas, mediante a assinatura de novo boletim de subscrição, observado que as sobras deverão ser rateadas proporcionalmente ao número de ações que tais acionistas tiverem subscrito no exercício dos seus respectivos direitos de preferência. As sobras subscritas também deverão ser integralizadas no ato da subscrição. A Companhia divulgará oportunamente Aviso aos Acionistas contendo os procedimentos para subscrição das sobras de ações, caso aplicável. Após o

exercício do direito de preferência e do eventual rateio de sobras, será permitida a homologação parcial do aumento de capital pelo Conselho de Administração da Companhia caso seja verificada a subscrição e integralização de, no mínimo, 165.755.015 (cento e sessenta e cinco milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil e quinze) ações ordinárias, no valor total de R\$ 10.000.000.054,95 (dez bilhões, cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos) ("Subscrição Mínima"). Visando a assegurar que os acionistas que desejarem subscrever parte do aumento possam, no momento do exercício do direito de preferência, condicionar sua decisão de investimento às condições finais do aumento de capital, cada acionista poderá condicionar a subscrição do aumento que lhe cabe (i) a que haja subscrição do valor máximo do aumento ora aprovado; ou (ii) a que haja subscrição de um determinado valor mínimo de aumento de capital, mas que não poderá ser inferior ao valor de Subscrição Mínima, mediante comunicação a ser enviada à Companhia durante o período da preferência, conforme instruções a serem divulgadas em Aviso aos Acionistas. Nesse último caso, tal acionista deverá, ainda, indicar se deseja receber: (a) a totalidade das ações subscritas; ou (b) a quantidade necessária para manter sua participação no capital social da Companhia, sendo certo que neste último caso o correspondente valor integralizado pago em excesso será devolvido pela Companhia ao acionista. Caso o aumento de capital seja homologado totalmente, o capital social da Companhia passará de R\$ 2.326.422.506,24 (dois bilhões, trezentos e vinte e seis milhões, quatrocentos e vinte e dois mil, quinhentos e seis reais e vinte e quatro centavos), dividido em 315.054.045 (trezentos e quinze milhões, cinquenta e quatro mil e quarenta e cinco) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal para R\$ 12.557.561.330,72 (doze bilhões, quinhentos e cinquenta e sete milhões, quinhentos e sessenta e um mil, trezentos e trinta reais e setenta e dois centavos), dividido em 484.640.301 (quatrocentos e oitenta e quatro milhões, seiscentos e quarenta mil e trezentas e uma) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal. Fica a Diretoria da Companhia autorizada, desde já, a tomar todas as providências e praticar todos os atos relacionados aos itens ora aprovados; (iv) Alteração do Artigo 5º do Estatuto Social. Tendo em vista a possibilidade de homologação parcial do aumento de capital aprovado no item 6.3 acima, a deliberação desta matéria fica prejudicada até que o novo capital seja homologado pelo Conselho de Administração da Companhia. Uma vez homologado o aumento de capital, o artigo 5º do Estatuto Social deverá ser atualizado na assembleia geral de acionistas que se realizar após tal homologação.

Em 02.12.2019, foi realizada AGE em que a Ordem do Dia foi discutir e deliberar sobre: (i) a ratificação da nomeação e da contratação da Direto Contabilidade, Gestão e Consultoria - EIRELI, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do São Paulo, sob o nº CRC/SP-2SP019.566/O-5, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida São Luis 112, 6º andar, cjs. 602 e 603, CEP 01.046-906, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 01.623.210/0001-07 ("Empresa Avaliadora"), como empresa especializada responsável pela elaboração dos laudos de avaliação, com base no critério contábil, do patrimônio líquido da: (i) C.M.D. — Campos Medicina Diagnóstica Ltda., sociedade empresária limitada com sede na Cidade de Itu, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Bernardes Borges, nº 372, Centro, CEP 13300-025, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 20.053.174/0001-20, e com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.228.276.097 ("C.M.D."); e (ii) UNIBIO — Laboratório em Análises Clínicas Ltda., sociedade empresária limitada com sede na Cidade de Capivari, Estado de São Paulo, na Rua Fernando de Barros, nº 1.045, Centro, CEP 13360-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.565.285/0001-97, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a JUCESP sob NIRE 35.224.696.032 ("UNIBIO" e, ainda, em conjunto com C.M.D., as "Sociedades"); nos termos dos artigos 226 e 227 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.") na data-base de 30 de setembro de 2019 ("Laudos da Incorporação"), a ser incorporado pela Companhia, nos termos e condições descritos no "Protocolo e Justificação de Incorporação da C.M.D. - Campos Medicina Diagnóstica Ltda. e UNIBIO - Laboratório em Análises Clínicas Ltda." ("Protocolo"), celebrado entre as administrações das sociedades envolvidas em 13 de novembro de 2019 ("Incorporação"); (ii) o exame e aprovação dos Laudos da Incorporação; (iii) a proposta de aprovação do Protocolo; (iv) a proposta de aprovação da Incorporação, nos termos e condições estabelecidos no Protocolo; (v) a ratificação da nomeação e da contratação pela Companhia da: (A) B2R Capital Assessores Financeiros Ltda., inscrita no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro, sob o nº CRC/RJ-111.923/O-7, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Pasteur, nº 110, 7º andar, Botafogo, CEP 22290-240, inscrita CNPJ/ME sob o nº 24.962.957/0001-87 ("B2R"), como empresa especializada responsável pela elaboração dos laudos de avaliação, para fins do Artigo 256 da Lei das S.A., da: (i) Chromosome Genética Serviços Laboratoriais Ltda. (nova razão social de Dresch Martinhago Clínica Médica S/S Ltda.), sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda dos Maracatins, nº 780, 15º andar, conjunto 1.504, Indianópolis, CEP 04089-001, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 07.403.656/0001-02, ("Chromosome") na data-base de 22 de fevereiro de 2019 ("Laudo Chromosome"), (ii) C.M.D. na data-base de 9 de maio de 2019 ("Laudo C.M.D."); e (iii) ITULAB - Laboratório de Análises Clínicas de Itu Ltda., sociedade empresária limitada com sede no Município de Itu, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Bernardes Borges, nº 227, Centro, CEP 13300-025, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 54.337.670/0001-27 ("ITULAB") na data- base

de 9 de maio de 2019 ("Laudo ITULAB"); (B) Crowe Macro Consultoria Empresarial Ltda., inscrita no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo, sob o nº CRC/SP-2SP031004, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2.313, 9º andar, Bela Vista, CEP 01311-300, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.714.913/0001-68 ("Crowe"), como empresa especializada responsável pela elaboração dos laudos de avaliação, para fins do Artigo 256 da Lei das S.A., da: (i) Laboratório de Anatomia Patológica e Citopatologia São Camilo Ltda., sociedade empresária limitada com sede na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua das Camélias, nº 12, Zona 05, CEP 87080-340, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.992.718/0001-25 ("São Camilo") na data-base de 31 de dezembro de 2018 ("Laudo São Camilo"); (ii) Ruggeri & Piva Ltda., sociedade empresária limitada com sede na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Santos Dumont, nº 3.430, Zona 01, CEP 87013-050, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 75.309.237/0001-58 ("Ruggeri") na data-base de 31 de dezembro de 2018 ("Laudo Ruggeri"); (iii) Maringá Medicina Nuclear Ltda., sociedade empresária limitada com sede na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Santos Dumont, nº 3.452, Zona 01, CEP 87013-050, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 00.237.540/0001-93 ("Maringá") na data-base de 31 de dezembro de 2018 ("Laudo Maringá"); (iv) Aliança Biotecnologia Ltda., sociedade empresária limitada com sede na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Conselheiro Tobias, nº 57, Zona 04, CEP 87014-270, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.284.269/0001-59 ("Aliança") na data-base de 31 de dezembro de 2019 ("Laudo Aliança" e, ainda, em conjunto com Laudo Chromosome, Laudo C.M.D, Laudo ITULAB, Laudo São Camilo, Laudo Ruggeri e Laudo Maringá, os "Laudos de Aquisição"); (v) o exame e aprovação dos Laudos de Aquisição; (vi) a ratificação da aquisição, pela Companhia, em observância ao artigo 256 da Lei das S.A., de: (A) 100% (cem por cento) do capital social da Chromosome ("Aquisição Chromosome"), (B) 100% (cem por cento) do capital social da C.M.D ("Aquisição C.M.D"); (C) 100% (cem por cento) do capital social da ITULAB ("Aquisição ITULAB"); (D) 100% (cem por cento) do capital social da São Camilo ("Aquisição São Camilo"); (E) 100% (cem por cento) do capital social da Ruggeri ("Aquisição Ruggeri"); (F) 100% (cem por cento) do capital social da Maringá ("Aquisição Maringá") e (G) 100% (cem por cento) do capital social da Aliança ("Aquisição Aliança" e, ainda, em conjunto com Aquisição Chromosome, Aquisição C.M.D, Aquisição ITULAB, Aquisição São Camilo, Aquisição Ruggeri e Aquisição Maringá, as "Aquisições"); (viii) a alteração do objeto social da Companhia para inclusão das seguintes atividades: (i) serviços de consultoria e assessoria na área de saúde; (ii) atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica; (iii) curso de aprendizagem e treinamento gerencial presencial e à distância; (iv) atividades de consultoria em gestão empresarial; (v) comércio atacadista de máquinas e equipamentos de laboratório; (vi) Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação; e (vii) atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares ("Novas Atividades"), com a conseqüente alteração do Artigo 3º do Estatuto Social.; (ix) A consolidação do Estatuto Social, se aprovada a matéria constante do item 5,8 da ordem desta AGE.

Foi deliberado: (i) Avaliadora. Aprovar, sem ressalvas, pela unanimidade de votos dos acionistas presentes, sem registro de abstenções e votos contrários, tendo sido computados votos a favor de 307.936.440 (trezentos e sete milhões, novecentas e trinta e seis mil, quatrocentas e quarenta) ações ordinárias, correspondentes a 97,77% (noventa e sete vírgula setenta e sete por cento) do capital social votante da Companhia, a ratificação da nomeação e da contratação da Empresa Avaliadora como empresa independente especializada responsável pela elaboração dos Laudo da Incorporação, nos termos dos artigos 226 e 227 da Lei das S.A.; (ii) Laudos da Incorporação. Aprovar, sem ressalvas, pela unanimidade de votos dos acionistas presentes, sem registro de abstenções e votos contrários, tendo sido computados votos a favor de 307.936.440 (trezentos e sete milhões, novecentas e trinta e seis mil, quatrocentas e quarenta) ações ordinárias, correspondentes a 97,77% (noventa e sete vírgula setenta e sete por cento) do capital social votante da Companhia, os Laudos da Incorporação anexos nesta AGE com o nome de "Anexo I", e cujas cópias constas do "Anexo 3.1" ao Protocolo, preparado pela Empresa Avaliadora na data-base de 30 de setembro de 2019, de acordo com o balanço patrimonial preparado pelas administrações das Sociedades, na mesma data-base; (iii) Protocolo e Justificação e Incorporação. Aprovar, sem ressalvas, pela unanimidade de votos dos acionistas presentes, sem registro de abstenções e votos contrários, tendo sido computados votos a favor de 307.936.440 (trezentos e sete milhões, novecentas e trinta e seis mil, quatrocentas e quarenta) ações ordinárias, correspondentes a 97,77% (noventa e sete vírgula setenta e sete por cento) do capital social votante da Companhia, nos termos do Artigo 227, § 1º, da Lei das S.A., o Protocolo e a Incorporação, nos termos e condições estabelecidos no Protocolo constante da Proposta da Administração, em decorrência da qual as Sociedades serão extintas e sucedidas pela Companhia, sem solução de continuidade, em todos os seus direitos e obrigações. (A) Efeitos no Capital Social. A Incorporação não resultará em aumento de capital da Companhia, o qual permanecerá inalterado, considerando que o investimento que a Companhia possui

nas Sociedades serão cancelados e substituídos pelos ativos e passivos constantes das Sociedade pela Companhia. Não haverá alteração da participação societária atualmente detida pelos acionistas da Companhia, nem a emissão de novas ações, permanecendo em pleno vigor e efeito todos os artigos do Estatuto Social da Companhia em razão da Incorporação.; (B) Ágio. Como consequência da Incorporação, a Companhia poderá amortizar fiscalmente o ágio no valor total de R\$ 4.464.788,13 (quatro milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil, setecentos e oitenta e oito reais e treze centavos) registrado quando da aquisição pela Companhia de sua participação nas Sociedades, dos quais o valor de R\$ 4.085.617,41 (quatro milhões, oitenta e cinco mil, seiscentos e dezessete reais e quarenta e um centavos) refere-se ao ágio registrado quando da aquisição pela DASA de sua participação na C.M.D. e o valor de R\$ 379.170,72 (trezentos e setenta e nove mil, cento e setenta reais e setenta e dois centavos) refere-se ao ágio registrado quando da aquisição pela DASA de sua participação na UNIBIO.; (C) Relação de Substituição. No contexto da Incorporação não há relação de troca de ações ou aumento de capital. Consequentemente, os acionistas consignaram o expresse reconhecimento da inaplicabilidade do Artigo 264 da Lei das S.A. uma vez que, não havendo aumento de capital nem emissão de ações, não haverá relação de substituição de ações a que alude tal dispositivo legal.; (iv) Sucessão e Extinção. Diante das deliberações acima, declarar, nos termos do Artigo 227, § 3º, da Lei das S.A., efetivada a Incorporação, em decorrência do que, as Sociedades são extintas e sucedidas pela Companhia em todos os seus direitos e obrigações.; (v) B2R e Crowe. Aprovar, sem ressalvas, pela unanimidade de votos dos acionistas presentes, sem registro de abstenções e votos contrários, tendo sido computados votos a favor de 307.936.440 (trezentos e sete milhões, novecentas e trinta e seis mil, quatrocentas e quarenta) ações ordinárias, correspondentes a 97,77% (noventa e sete vírgula setenta e sete por cento) do capital social votante da Companhia, a ratificação da nomeação e da contratação da B2R e Crowe como empresas independentes especializadas responsáveis pela elaboração dos Laudos de Aquisição; (vi) Laudos de Aquisição. Aprovar, sem ressalvas, pela unanimidade de votos dos acionistas presentes, sem registro de abstenções e votos contrários, tendo sido computados votos a favor de 307.936.440 (trezentos e sete milhões, novecentas e trinta e seis mil, quatrocentas e quarenta) ações ordinárias, correspondentes a 97,77% (noventa e sete vírgula setenta e sete por cento) do capital social votante da Companhia, os Laudos de Aquisição, os quais foram analisados pelos acionistas presentes e estão anexos à Proposta da Administração.; (vii) Aquisições. Aprovar, sem ressalvas, pela unanimidade de votos dos acionistas presentes, sem registro de abstenções e votos contrários, tendo sido computados votos a favor de 307.936.440 (trezentos e sete milhões, novecentas e trinta e seis mil, quatrocentas e quarenta) ações ordinárias, correspondentes a 97,77% (noventa e sete vírgula setenta e sete por cento) do capital social votante da Companhia, nos termos do Artigo 256 da Lei das S.A., a ratificação das Aquisições.; (viii) Alteração Objeto Social. Aprovar, sem ressalvas, pela unanimidade de votos dos acionistas presentes, sem registro de abstenções e votos contrários, tendo sido computados votos a favor de 307.936.440 (trezentos e sete milhões, novecentas e trinta e seis mil, quatrocentas e quarenta) ações ordinárias, correspondentes a 97,77% (noventa e sete vírgula setenta e sete por cento) do capital social votante da Companhia, a alteração do objeto social da Companhia para inclusão das Novas Atividades, com a alteração do artigo 3º do Estatuto Social da Companhia para refletir tal inclusão.; (ix) Consolidação do Estatuto Social. Aprovar, sem ressalvas, pela unanimidade de votos dos acionistas presentes, sem registro de abstenções e votos contrários, tendo sido computados votos a favor de 307.936.440 (trezentos e sete milhões, novecentas e trinta e seis mil, quatrocentas e quarenta) ações ordinárias, correspondentes a 97,77% (noventa e sete vírgula setenta e sete por cento) do capital social votante da Companhia, a consolidação do Estatuto Social da Companhia para refletir a nova redação do artigo 3º. Tendo em vista a consolidação ora aprovada, o Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a redação constante do "Anexo II" nesta AGE; (x) Atos da Administração. A administração da Companhia fica autorizada a praticar todos os atos e a assinar todos os documentos necessários à implementação e efetivação das deliberações ora tomadas, bem como os registros, averbações e publicações necessários junto aos órgãos competentes.

Em 18.12.2019, foi realizada RCA em que a Ordem do Dia foi: deliberar, nos termos do inciso XIV, alínea "c", do Artigo 20 do Estatuto Social da Companhia, sobre a proposta para aquisição de participação societária a ser realizada, nesta data, pela Companhia.

Foi deliberado: aprovar a aquisição, pela Companhia, nesta data, de participação societária representativa de 100% (cem por cento) do capital social da GENIA – GENETICA MOLECULAR LTDA., sociedade limitada inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.195.068/0001-52, com sede na Avenida Borges de Medeiros, 2.500, salas 1.804, 1.805 e 1.812, bairro Praia de Belas, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90.110-150; da NOBELOY S.A., sociedade anônima regidas pelas leis da República Oriental do Uruguai, registrada sob o nº 214613450011, com sede na Avenida Sarmiento, 2.265, na cidade de Montevidéu, Uruguai; da OPTIREN S.A., sociedade anônima regida pelas leis da República Oriental do Uruguai, registrada sob o nº 215102250015, com sede na Ruta 8, Km 17.500,

Edifício Biotec, Local 12, na cidade de Montevideu, Uruguai; e da GENIA S.A., sociedade anônima regida pelas leis da República Argentina, registrada sob o nº 1/140189, com sede na Juncal 2.712, na cidade de Buenos Aires, Argentina.

Em 26.12.2019, foi realizada RCA em que a Ordem do Dia foi: Deliberar, nos termos do inciso XIV, alínea "c", do Artigo 26 do Estatuto Social da Companhia, sobre a proposta para aquisição de participação societária a ser realizada, nesta data, pela Companhia.

Foi deliberado: aprovar a aquisição, pela Companhia, nesta data, de participação societária representativa de 80% (oitenta por cento) do capital social do LABORATÓRIO BIOCLÍNICO MS LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 01.563.691/0001-02, com sede na Rua Padre João Crippa, 1.018, Centro, na cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, CEP 79.002-380.

A Diretoria da Companhia foi devidamente autorizada a tomar as providências necessárias à implementação da deliberação acima, incluindo a negociação de preço, forma de pagamento e todos os demais termos e condições da operação, a assinatura do Contrato de Compra e Venda de Quotas e Outras Avenças, contratos acessórios e quaisquer outros documentos que se façam necessários, sendo ratificados todos os atos praticados nesse sentido até o momento.

## **DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA EMISSORA**

Acesse as demonstrações financeiras da Companhia, referentes ao exercício de 2019, na íntegra através do link:

[DFP 2019](#)

## **ÍNDICES E LIMITES FINANCEIROS**

Com base nas informações recebidas da Emissora, nos termos da respectiva Escritura de Emissão, foi efetuada a verificação do cumprimento das obrigações da Emissora com relação à observância dos seguintes índices financeiros:

A emissora deve observar, por 2 (dois) trimestres consecutivos, qualquer dos índices financeiros abaixo, a serem apurados pela companhia:

- I. índice financeiro decorrente do quociente da divisão da Dívida Líquida pelo EBITDA, que deverá ser inferior a 4 (quatro) vezes; e
- II. índice financeiro decorrente do quociente da divisão do EBITDA pelo Resultado Financeiro, que deverá ser superior a 1,5 (um inteiro e cinquenta centésimos) vez.

Segue quadro contemplado apuração apresentada:

| <i>*em milhares de Reais</i> |                             | <b>1TR</b>       | <b>2TR</b>       | <b>3TR</b>       | <b>4TR</b>       |
|------------------------------|-----------------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|
| <b>1</b>                     | <b>Dívida Líquida</b>       | <b>1.742.597</b> | <b>1.687.492</b> | <b>1.905.543</b> | <b>1.947.155</b> |
| <b>2</b>                     | <b>EBITDA</b>               | <b>647.702</b>   | <b>696.615</b>   | <b>773.966</b>   | <b>865.304</b>   |
| <b>3</b>                     | <b>Resultado Financeiro</b> | <b>176.166</b>   | <b>192.281</b>   | <b>247.428</b>   | <b>259.659</b>   |
| <b>(i)</b>                   | <b>(1) / (2) &lt; 4,00</b>  | <b>2,69</b>      | <b>2,42</b>      | <b>2,46</b>      | <b>2,25</b>      |
| <b>(ii)</b>                  | <b>(2) / (3) &gt; 1,50</b>  | <b>3,68</b>      | <b>3,62</b>      | <b>3,13</b>      | <b>3,33</b>      |

## EVENTOS SUBSEQUENTES – COVID 19

Não foi possível destacarmos os Eventos Subsequentes, relacionados ao COVID – 19, tendo em vista a ausência de publicação das demonstrações financeiras pela Emissora.

## GARANTIA

A presente emissão é da espécie quirografária ou sem preferência, não possuindo privilégio algum sobre o ativo da Emissora.

## FUNDOS DE AMORTIZAÇÃO E OUTROS FUNDOS

Não foi atribuída a constituição de fundos de amortização ou quaisquer outros tipos de fundos à presente emissão.

## DECLARAÇÃO

De acordo com o disposto no artigo 68, alínea “b” da lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e no inciso XII do artigo 1º do Anexo 15 da Instrução CVM nº 583, de 20 de dezembro de 2016, declaramos estar aptos e que não nos encontramos em qualquer situação de conflito. Reafirmamos nosso interesse em permanecer no exercício da função de Agente Fiduciário dos debenturistas.

São Paulo, junho de 2020.



*“Este Relatório foi elaborado visando o cumprimento do disposto no artigo 68, § primeiro, alínea “b” da Lei nº 6404/76 e do artigo 1º do Anexo 15 da Instrução CVM nº 583 /2016, com base nas informações prestadas pela Companhia Emissora. Os documentos legais e as informações técnicas que serviram para sua elaboração, encontram-se à disposição dos titulares do ativo para consulta na sede deste Agente Fiduciário”*

*“As informações contidas neste Relatório não representam uma recomendação de investimento, uma análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos sob a forma de debênture”*

*“O relatório anual deste Agente Fiduciário descreve os fatos ocorridos durante o exercício de 2019 relativos à execução das obrigações assumidas pelo emissor, à administração do patrimônio separado, se for o caso, aos bens garantidores do valor mobiliário e ao fundo de amortização”*